

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2022.04.13.1**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE,

conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de Maio de 2022, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de Abril de 2022, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail [liciaara2017@outlook.com](mailto:liciaara2017@outlook.com).

Abaiara/CE, 13 de Abril de 2022.

**MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**1EDB0F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.08.1. a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua Mizael Alves de Medeiros, nº 83, centro, Município de Abaiara/CE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abaiara. **Favorecido:** GISELE PEREIRA MARTINS, **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo Senhor Raimundo Moreira da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Abaiara/CE, 13 de Abril de 2022.

**CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**F7ED0625

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 2022.04.08.1. Partes: o Município de Abaiara, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e **GISELE PEREIRA MARTINS**. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abaiara. Valor Total do Contrato R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais). Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Gisele Pereira Martins.

Abaiara/CE, 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**2316B848

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.03.23.1. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, Unidade São Francisco, através da Secretaria Municipal de

Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA inscrito no CNPJ nº 34.239.627/0001-11 classificado no Lote 03 - Concentrador e cilindro de gases, no valor global de R\$ 12.548,00 (doze mil quinhentos e quarenta e oito reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 42.650.279/0001-07 classificado no Lote 04 - Equipamentos médico hospitalar, no valor global de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), MARCHET DE SA BARRETO CALLOU inscrito no CNPJ nº 00.463.305/0001-30 classificado no Lote 05 - Material médico hospitalar, no valor global de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil setecentos reais) e MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 13.103.801/0001-24 classificado nos Lotes 01 - Ar condicionados, no valor global de R\$ 3.466,00 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais) e Lote 02 - Computador e impressora, no valor global de R\$ 5.806,00 (cinco mil oitocentos e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES -**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores  
Código Identificador:6A0452CC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 026, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DECRETA  
PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 14 DE  
ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 026, de 11 de abril de 2022.**

Decreta ponto facultativo ao expediente do dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de abril de 2022, data em que recai a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art.2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado ponto facultativo para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta o expediente do dia 14 de abril de 2022.

**Art.2º** - **Estão excluídos do ponto facultativo que trata este Decreto os seguintes setores de serviços essenciais de interesse público:**

I - Distribuição de benefícios eventuais e acolhimento institucional no âmbito da Assistência Social;

II – Patrulhamento ostensivo da Guarda Civil Municipal e STTrans, coleta e limpeza urbana.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ANTÔNIO ALMEIDA NETO**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**

Jonathas Pinho Cavalcante  
Código Identificador:E0C9DC1F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 14 DE  
ABRIL DE 2022 “QUINTA-FEIRA SANTA”**

**DECRETO Nº 06/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 14 de abril de 2022 “quinta-feira Santa”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA,** Ramilson Araújo Moraes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aiuaba, e legislações correlatas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado de ponto Facultativo o expediente do dia 14 de abril “quinta-feira Santa” em todos os órgãos da Administração pública Municipal

**Art. 2º** Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular

**Art. 3º.** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba em 13 de Abril de 2022.

**RAMILSO ARAUJO MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Liude Elias da Silva  
Código Identificador:237A5A70

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA  
ATO NORMATIVO Nº 04/2022.**

**ATO NORMATIVO Nº 04/2022.**

**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos **artigos 18 e 19** do Regimento Interno, e

**Considerando** a tradição popular e consequente necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período da Semana Santa;

**Considerando** O feriado nacional instituído para o dia 15 de Abril de 2022 (sexta-feira);

**Considerando** que o Poder Executivo Estadual regulamentou ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública Estadual, no dia 14 de abril (quinta-feira), de acordo com o DECRETO Nº 34.692, DE 11 DE ABRIL DE 2022;

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal regulamentou ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril (quinta-feira), de acordo com o DECRETO Nº 008, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**RESOLVE, ad referendum:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO no funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Altaneira/CE, no dia 14 de abril (quinta-feira).

**Art. 2º.** As atividades da Câmara Municipal de Altaneira retornarão normalmente no dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira).

**Art. 3º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, aos 13 de abril de 2022.

**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Josyenne Gomes Alencar  
**Código Identificador:**021494C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº372/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º. NOMEAR** a Sra. **ANTONIA NEUMA DA MOTA**, portadora de CPF:873.481.013-72, RG:35.978.139-1, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, a partir da data de **12 DE ABRIL DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº833/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de abril de 2022

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**  
Sandy Thiemy Tabutti  
**Código Identificador:**2B678076

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-002/2022-  
SEDUC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-002/2022-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO ATÉ O DIA 09 DE MAIO DE 2022 ATÉ ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@ALTOSANTO.CE.GOV.BR.

**MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**97F4AF78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º PE-007/2022-SEDUC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2022-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 02.05.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. “Acesso Identificado no link – acesso publico” e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**5D325144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2022-DIVERSAS.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2022-DIVERSAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP 13 KG’S) E VASILHAMES DE BOTTIÃO DE 13 KG’S, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 02.05.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**BE4AF1CB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO 04/2022-PERP**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES**

**DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.** Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **20/04/2022** até **29/04/2022** às 08:00h (horário de Brasília) no site [bll.org.br](http://bll.org.br). Abertura das propostas **29/04/2022** às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **29/04/2022** às 09h:30min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av José Loiola de Alencar, nº 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: [bll.org.br](http://bll.org.br).

ARARIPE-(CE), 13 de abril de 2022,

**JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cícera Antunes Brandão da Silva  
**Código Identificador:**CBAD6FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 05.01/2022-CHP**

A Prefeitura de Araripe vem divulgar o Resultado da Chamada Pública n.º **05.01/2022-CHP**, Processo n.º **05.01/2022-CHP** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS SUAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE**, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, n.º 04, de 02 de abril de 2015 e n.º 01, de 08 de fevereiro de 2017, durante o período de 2022.

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS: JOSÉ CLAUDIO ALVES DA SILVA**, CPF n.º 610.706.633-01 – ST. SERRA DOS MALAQUIAS; **FRANCISCA ARAUJO DE SOUSA**, CPF n.º 011.442.843-33 – ST. NASCENTE; **ANTONIA ISIDORIO DE LIMA**, CPF n.º 698.119.033-87 – ST. MULUNGU; **TEMOTEO BARRETO DE ALENCAR**, CPF n.º 037.356.063-00 – ST. UMBUZEIRO GRANDE; **MARIA CLAILCE DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF n.º 038.836.773-37 – ST. AGUA BRANCA; **CICERO ARAUJO DE SOUSA** CPF n.º 998.461.283-04 – ST. ASSENTAMENTO SÃO VICENTE; **JOSELINA DE AMORIM LIMA RODRIGUES** CPF n.º 026.972.223-83 – ST. CAMPINA DE FORA; **CICERA NONATO DA SILVA** CPF n.º 038.630.763-62 – ST. ESTRADA DO BREJO; **ROBSON ALEXANDRE DOS SANTOS** CPF n.º 060.803.813-03 – ST. SERRA DOS ALEXANDRE; **ANTONIO DE ARAUJO SOUSA** CPF n.º 960.920.253-53 - ST. ASSENTAMENTO SÃO VICENTE; **EDMAR DE OLIVEIRA LIMA** CPF n.º 012.619.853-54 - ST. MULUNGU; **ANTONIO EDIMILSON FIRMINO DA SILVA** CPF n.º 865.432.533-04 ST. MORRO DO CEDRO; **MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS** CPF n.º 913.718.723-68 - ST. SERRA DOS ALEXANDRE; **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF n.º 010.143.893-13 – ST. TEIXEIRA; **GERALDA MARIA DA SILVA FERREIRA** CPF n.º 938.623.263-49 - ST. AGUA BRANCA; **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA** CPF n.º 950.649.233-68 – ST. PORCO GORDO; **RIVANDA OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF n.º 030.370.473-05 – ST. PORCO GORDO; **IVANEIDE DE ANDRADE SILVA** CPF n.º 064.246.133-31 - ST. LAGOA D'AGUA; **CICERA SANTOS DE OLIVEIRA** CPF n.º 048.712.933-43 - ST. LAGOA D'AGUA.

Araripe-CE, 13 de abril de 2022.

**AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA.**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

**Publicado por:**  
Cícera Antunes Brandão da Silva  
**Código Identificador:**7422133C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 41/2022**

**Portaria Nº 41/2022, de 08 de Abril de 2022**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Aratuba-CE. no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a comissão organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Aratuba-CE, com o tema **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS”**  
**Comissão Executiva;**  
MARIA ALAILCE PEREIRA GERMANO  
FRANCISCA ANTONIA LOPES MARREIRO  
RAIMUNDA VIRGINIA PEREIRA DE OLIVEIRA

**Comissão Organizadora;**

NEURILENE GERMANO DA SILVA  
FRANCISCO DE PAULA PEREIRA  
AMANDA DA CRUZ MEDEIROS  
MARCILIA CRUZ DA SILVA

**Comissão de Comunicação e Mobilização; e**

TARCIANE FERREIRA RAQUEL  
FRANCISCO VALDELAN PEREIRA DOS SANTOS  
ROGELHIO DA SILVA DO NASCIMENTO

**Comissão de Formulação e Relatoria**

ADRIANA LEITÃO SAMAPAI  
ELOISE DA SILVA BARBOSA  
LOUISIANA BANDEIRA VERAS  
LUIZA HAYDA GUEDES DE LIMA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

Paço da Secretaria Municipal de Saúde de Aratuba-Ce, em 08 de Abril de 2022.

**JOSENIER FILHO RODRIGUES VITOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**227CF865

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS  
CONTRATUAIS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 013/2022 - PE/SRP.**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2022.04.05-001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PE/SRP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA:** INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 24.710.087/0001-59. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.999,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 À 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA CONTRATADA: MARIA JOÉLIA MARTINS DA SILVA – CPF: 911.967.523-20.

ARATUBA/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.04.05-002. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 18.861.730/0001-42. VALOR GLOBAL: 23.999,97 (VINTE E TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: 05/04/2022 À 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA CONTRATADA: MARCIO LUIS FINK – CPF Nº 638.042.639-68.

ARATUBA/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.04.05-003. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA: MEIDOMUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ Nº 13.941.434/0001-38. VALOR GLOBAL: 135.287,85 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: 05/04/2022 À 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA CONTRATADA: JOÃO CLEANO BEZERRA MARTINS - CPF: 277.450.313-20.

ARATUBA/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:61B39D58

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 –  
PE/SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. Assinatura da Ata: 07/04/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 24.710.087/0001-59; DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 18.861.730/0001-42 e MEIDOMUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ Nº 13.941.434/0001-38, vencedoras com o valor global estimado de R\$ 210.286,82 (Duzentos e dez mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). A ata com os

preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba, 07 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:BF579D67

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL Nº 2022.04.08-001**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.04.08-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEIXES E PÃES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA “SEMANA SANTA” AS FAMILIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO AS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: EMERSON DOS SANTOS BARROS - CNPJ Nº 36.203.327/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 196.040,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: 08/04/2022 À 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPF Nº 020.266.153-90. PELA CONTRATADA: EMERSON DOS SANTOS BARROS – CPF: 002.500.613-41.

ARATUBA/CE, 08 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:922D2F1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 63.22**

PORTARIA Nº 63/2022 Aratuba, 11 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ÁKILA BARBOSA FERREIRA PEREIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Pedagógico (DAS-3), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04/03/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:84F75BD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº64.22**

PORTARIA 64/2022 Aratuba, 13 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **NEURILENE GERMANO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica (CC-4), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/04/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:55CB7D20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 61.22**

PORTARIA Nº 61/2022

Exonera, o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **ELIZABETE CARDOSO DO NASCIMENTO**, Professora de Educação Básica, Matrícula nº 071655-3 em conformidade com a Lei Municipal nº 255/2006 de 26/04/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/04/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:7C6CFECE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 62.22**

PORTARIA Nº 62/2022 Aratuba, 04 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **AGLAILCE SILVA VALDEVINO**, do cargo em Comissão de Assistente Pedagógico (DAS-3), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04/03/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/04/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:D410DE09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 65.22**

PORTARIA Nº 65/2022 Aratuba, 13 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUIZA HAYDA GUEDES DE LIMA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica (CC-4), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/04/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:9C2DE4B9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 11.22**

DECRETO Nº 11/2022 Aratuba, 12 de abril de 2022.

EMENTA: Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Aratuba com o tema “ A Política de Saúde Mental como Direito pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS” a realizar-se no dia **19/04/2022**

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Aratuba será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

**Art. 3º** - O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Aratuba será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**DE63BABD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**DECRETO Nº. 07, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO Nº. 07, DE 11 de abril de 2022.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS 14 E 15 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os dias 14 e 15 de abril de 2022 tratam-se dias em que a Igreja celebra solenemente em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as entidades privadas, órgãos públicos e repartições da Administração Municipal, o expediente no **dia 14 de abril de 2022, (QUINTA-FEIRA SANTA)**.

**ART. 2º** Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, em todas as entidades privadas, órgãos públicos e repartições da Administração Municipal, o expediente no **dia 15 de abril de 2022**.

**Art.3º** Nos dias dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**

Prefeito do Município de Arneiroz- CE

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:**9EA04FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato dos termos de aditivos dos contratos Nº 2021.04.14.1, 2021.04.14.2, 2021.04.14.3 E 2021.04.14.4, resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2021.02.15.1.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL**

EMPRESA	SECRETARIA	VALOR GLOBAL
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME E RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)
	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 12.122.0037.2.006.0001 - 10.301.0171.2.012.0001 - 08.244.0137.2.019.0001 - 04.122.0037.2.005.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 14 DE ABRIL DE 2023.

**CONTRATADO:** ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME E RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME.

**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-Ce, 13 de abril de 2022

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**8E21879B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO CP**  
**Nº 2022.01.19.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2022.01.19.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ELETREPORT SERV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de duas Unidades Básicas de Saúde – Porte I, na sede do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 1.902.667,50 (um milhão novecentos e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Dival Teles Carneiro.

Assaré/CE, 12 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**C40F690B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - PSF'S**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos



pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**889CACC9

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - SEC. SAÚDE**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (Média e Alta Complexidade) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 37.752,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**E6E69D1F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 -**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 03: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**C549FADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - DEMUTRAN**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (DEMUTRAN) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de ar e Protetores, no valor global de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**8129778A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - INFRAESTRUTURA**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de ar e Protetores, no valor global de R\$ 31.023,00 (trinta e um mil vinte e três reais), Lote 05: Pneus (Máquinas Pesadas), no valor global de R\$ 233.989,92 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**93657720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - AGRICULTURA**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA -**  
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Data:** 13 de Abril de 2022.



**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**785F59BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - GABINETE**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**27EAEFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - INFRAESTRUTURA**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 03: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos reais), Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**B156DA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - SEC, FINANÇAS**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (DEMUTRAN) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 02: Pneus (Motos), no valor global de R\$ 3.405,60 (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 7.784,00 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº

8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**3CFBC3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - FUNDEB**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de ar e Protetores, no valor global de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**2F95DF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - EDUCAÇÃO**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de ar e Protetores, no valor global de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**676E23FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - FUNDEB**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 03: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R\$ 893.520,00 (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**NOEMITA RODRIGUES DA SILVA -**

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 13 de Abril de 2022.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**E5ABF5F4

(Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 13 de Abril de 2022.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**2CF2AA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 02: Pneus (Motos), no valor global de R\$ 2.394,40 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trezentos e noventa e seis milésimos), Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 39.936,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 13 de Abril de 2022.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**20282C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 13 de Abril de 2022.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**A4AE2570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - CRIANÇA FELIZ**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social (Criança Feliz) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 13 de Abril de 2022.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**D77ADFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.03.23.1 - CONSELHO TUTELAR**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social (Conselho Tutelar) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 14 DE  
ABRIL DE 2022.**

**DECRETO Nº 128 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO  
DIA 14 DE ABRIL DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; e,

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de abril de 2022 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Município no dia **14 de abril** de 2022.

**Art. 2º** - Na data indicada no art 1º deste Decreto serão assegurados normalmente:

- I - a limpeza pública e a coleta de lixo;
- II - a captação, o tratamento e a distribuição de água;
- III - o atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência;

IV- Centro de atendimento ao COVID;

**Parágrafo Único** – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento e o regime de escala/plantão dos servidores, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, aos doze dias do mês de abril de 2022.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clarice Ferreira Maciel

**Código Identificador:**21C9E928

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com na Lei Orgânica do Município de Barbalha, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Barbalha/CE, em especial a forte chuva ocorrida na madrugada do dia 13/04/2022, comprometendo as margens do canal que corta o Município, alagando casas, deixando todo o Município em situação alterada de sua normalidade, em razão do desastre comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta e impossibilitando o trânsito de munícipes, com grandes danos materiais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município fortemente afetadas pelas chuvas dos dias 13/04/2022;

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º**. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º**. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º**. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 13 de abril de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**D29FFB5B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE  
PORTARIA Nº 03/2022 - NOMEAÇÃO INTERNA**

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.

A Secretária de Políticas para a Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, e tendo em vista a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM DIVERSOS SETORES – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, no município de Campos Sales-CE.

Resolve:

1. Nomear a Comissão Avaliadora/Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

composta pelos Servidores:

I. Francisca Mayara da Silva Gomes – Matrícula 1205545;

II. Keila Alves dos Santos - Matrícula 621080;

Wendson de Alencar Santos – Matrícula 1204501.

2. Constitui atribuição da Comissão acima designada realizar o trabalho técnico de coordenar, executar e concluir todo o processo Seletivo Simplificado, principalmente de classificação dos candidatos, avaliação de currículos e realização das entrevistas.

Cumpra-se.

Campos Sales, 13 de abril de 2022.

**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS**Secretária de Políticas Para Saúde  
Portaria nº 0401.003/2021**Publicado por:**Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
Código Identificador:8D419858**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2022.02.15.20.TP.ADM. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE) E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **ERIVANDO BEZERRA DE LIMA LAVOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, totalizando sua proposta no valor de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Data da Homologação:** 08 de Abril de 2022.**CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**Luclessian Calixto da Sliva Alves  
Código Identificador:F7F15668**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2022.02.15.20.TP.ADM.** TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.20.TP.ADM. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa ERIVANDO BEZERRA DE LIMA LAVOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE) E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL)** Vigência Contratual: 12 MESES contados da assinatura da ordem de serviço. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e ERIVANDO BEZERRA DE LIMA LAVOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de abril de 2022.

**Publicado por:**Luclessian Calixto da Sliva Alves  
Código Identificador:6563FEE7**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2022.02.02.12.PE.FME.** Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.12.PE.FME. Partes: o Município de

Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO e a empresa MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R\$ 382.213,53 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

**Estado do Ceará****Prefeitura Municipal de Campos Sales**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2022.02.02.12.PE.FME.** Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.12.PE.FME. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R\$ 151.829,50 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

**Estado do Ceará****Prefeitura Municipal de Campos Sales**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2022.02.02.12.PE.FME.** Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.12.PE.FME. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO e a empresa DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R\$ 317.762,10 (trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

**Publicado por:**Luclessian Calixto da Sliva Alves  
Código Identificador:E594C602**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 018, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a festividade nacional pertinente à Semana Santa;

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de abril de 2022, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso nacional, nos termos do art. 2º, parte final, da Lei nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995;

**CONSIDERANDO** que o dia 14 de abril de 2022, Quinta-Feira Santa, véspera do Feriado da Paixão de Cristo, é dia útil no Município de Cariús/CE e que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente, em virtude das tradicionais solenidades e festejos alusivos à Semana Santa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal na referida data, ora destacada neste instrumento,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

**Art. 2º.** Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo e do feriado nacional os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 13 de abril de 2022.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**4F5981E6

#### SECRETARIO MEIO AMBIENTE EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Antonio Vieira Gomes torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00188, localizado no sítio Barreiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de abril de 2022.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**48CAADB3

#### SECRETARIO MEIO AMBIENTE EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Marciel Borges da Costa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00189, localizado no sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de abril de 2022.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**A79F9A24

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/AGRIC.01

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/AGRIC

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/AGRIC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0401.20.122.2015.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Avelino Viana de Oliveira – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

**ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda-CE, 07 de março de 2022.

**ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Osni Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**474AF1E0

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/EDUC.01

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/EDUC

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Catunda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Desporto. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

**ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda- CE, 07 de março de 2022.

**RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**  
Rondinele Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**C822E04E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**0703.01/2022/OBRAS.01**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/OBRAS**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Catunda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/OBRAS, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0301.15.122.1501.2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda-CE, 07 de março de 2022.

**OSNI RODRIGUES FERREIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Osni Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**63CA4215

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**0703.01/2022/ADM.01**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/ADM**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações

regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/ADM, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0402.2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

**ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda- CE, 07 de março de 2022.

**VITAL ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Vital Araújo da Silva  
**Código Identificador:**36C32E24

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**0703.01/2022/SAÚDE.01**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/SAÚDE**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Catunda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/SAÚDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.021 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

**ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda- CE, 07 de março de 2022.

**ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Rogério Rodrigues de Mendonça

**Código Identificador:**78737279**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.04.12.027-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Material de Limpeza destinado a atender as necessidades da rede municipal de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será do dia 19 de abril até às 08h00min do dia 03 de maio de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**76FC52FA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.04.12.028-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal no município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será do dia 19 de abril até às 08h00min do dia 05 de maio de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**0D81CACD**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO  
PORTARIA Nº 005/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelece Ponto Facultativo no dia 14 de abril (quinta-feira), em virtude do feriado da sexta-feira santa, previsto para o dia 15 de abril.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 12 de abril de 2022.

**FLÁVIO JORGE DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Giulia Fernandes Lourenço

**Código Identificador:**E21B30AC**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO****AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

**2022.03.23.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2022.03.23.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** RJ INFORMÁTICA LTDA., vencedora junto ao Lote 01, LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA., vencedora junto ao Lote 02, e PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA., vencedora junto ao Lote 03. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. Por sua vez o Lote 04 fora declarado fracassado. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 11 de abril de 2022.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE -**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**B6A88E39**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico n.º 2022.03.17.2.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção (digitalização, impressão e organização) de material pedagógico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.341.349/0001-92, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 74.499,80 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 12 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**A78ADB9C**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE**

**PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º**

**2022.01.27.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que a empresa **WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA.** interpôs recurso contra a decisão da CPL que a declarou desclassificada na Fase de Propostas de Preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.01.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Quincuncá, Vila Barreiro



do Jorge, Sítio Umburanas e Sítio Tabuleiro, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio N.º 089/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. Os demais licitantes poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93. A íntegra dos recursos se encontra no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Farias Brito, onde os licitantes poderão obter vistas, bem como nos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 13 de abril de 2022.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**AC34D9FA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO  
PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO  
PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Aurilene Nunes Fernandes, tutor(a) de Língua Portuguesa nas turmas de 8º e 9º anos, adiante qualificado, de comum acordo adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **AURILENE NUNES FERNANDES**, CPF 041.813.803-60, RG 2007010142701, Guagiru 23, Município Fortim-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO/DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Secretaria municipal de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Programa Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função apresentada para realizar o acompanhamento

pedagógico no contra turno, na disciplina de Língua Portuguesa para estudantes de 8º e 9º ano nas Escolas de Ensino Fundamental Edson Barbosa. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos nas escolas municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta-feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horaria destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV- **Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022.

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**  
Contratante

**AURILENE NUNES FERNANDES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**  
CPF: 777629593-00

**Janiéri Martins Scipião da Silva**  
CPF: 003.779.383-78

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**94948917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO  
PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO  
PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Brena de Araújo Loiola, tutor(a) de Matemática nas turmas de 9º anos, adiante qualificado, de comum acordo adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **BRENA DE ARAÚJO LOIOLA**, CPF 044.265.403-05, RG 2007010203689, Vila Guajiru 84, Município Fortim-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO/DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Secretaria municipal de Fortim, nas funções de monitora temporária do Programa Mais Tempo Juntos, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Programa Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função apresentada para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, na disciplina de Matemática para estudantes de 9º ano nas Escolas de Ensino Fundamental Edson Barbosa. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos nas escolas municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente

ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta-feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**IV- Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022.

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**BRENA DE ARAÚJO LOIOLA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

CPF: 777629593-00

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

CPF: 003.779.383-78

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**31790D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO  
PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO  
PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Dalila Caetano do Nascimento, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **DALILA CAETANO DO NASCIMENTO**, CPF 063.113.993- 18, RG 2007822523-4, Rua Cícero Teixeira Nº 301, BAIRRO Centro, Município Fortim-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor/monitor para atuar no Projeto Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) na Escola Emília Queiroz, para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries iniciais. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Escola Emília Queiroz.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta- feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender ate dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

- I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;
- II- Cumprir a carga horária determinada;
- III- Cumprir obrigatoriamente a carga horaria destinada a monitoria dentro das escolas.
- IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
- V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

- I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;
- II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- IV- **Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu cargo;**
- V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da **Comarca de Fortim** para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022.

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**DALILA CAETANO DO NASCIMENTO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

**CPF: 777629593-00**

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

**CPF: 003.779.383-78**

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:BF9D63B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO  
PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO  
PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público

(a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Naiare Batista da Silva, tutor(a) de Matemática nas turmas de 9º anos, adiante qualificado, de comum acordo adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **NAIARE BATISTA DA SILVA**, CPF 055.983.143-98, RG 2007770001, Vila Gurguri 200, Bairro S/N, Município Fortim-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Secretaria municipal de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Programa Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função apresentada para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, na disciplina de Matemática para estudantes de 9º ano nas Escolas de Ensino Fundamental João Norberto e Escolas de Ensino Fundamental José Alexandre, estando o trabalho de monitoria dividida nas duas escolas citadas, destinando-se por tanto dois dias para cada escola.

Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos nas escolas municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta-feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horaria destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV- **Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022.

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**NAIARE BATISTA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adauleia Magalhães de Lima**

CPF: 777629593-00

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

CPF: 003.779.383-78

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:BF1BAB2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) **PAOLA BERNARDO CAVALCANTE**, tutor(a) de Língua Portuguesa nas turmas de 9º anos, adiante qualificado, de comum acordo adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na

Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **PAOLA BERNARDO CAVALCANTE**, CPF 070.633.613-50, RG 2008406748-3, Lagoa do Preá, Município Fortim-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Secretaria municipal de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Programa Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função apresentada para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, na disciplina de língua portuguesa para estudantes de 9º ano nas Escolas de Ensino Fundamental João Norberto e Escolas de Ensino Fundamental José Alexandre, estando o trabalho de monitoria dividida nas duas escolas citadas, destinando-se por tanto dois dias para cada escola. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos nas escolas municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar na sexta-feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV- **Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será,

justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022.

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**PAOLA BERNARDO CAVALCANTE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

**CPF: 777629593-00**

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

**CPF: 003.779.383-78**

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:59069844**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO  
PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO  
PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Sayonara da Albuquerque Pinheiro, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **SAYONARA DA ALBUQUERQUE PINHEIRO**, CPF 670.826.373-49, RG 200012055213, Rua Coronel Alexanzito Nº 716, BAIRRO Centro, Município Aracati-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto

pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços de tutor/monitor para atuar no Projeto Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) na Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Luiza, para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries iniciais. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º ano no contra turno na oia de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Luiza.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta- feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender ate dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horaria destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV- **Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da **Comarca de Fortim** para dirimirem quaisquer pendências oriundas

do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022.

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**SAYONARA DA ALBUQUERQUE PINHEIRO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

**CPF: 777629593-00**

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

**CPF: 003.779.383-78**

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador: BEBB1C16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Tatiana Pereira Amarante, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **TATIANA PEREIRA AMARANTE**, CPF Nº 002.590.753-02, RG Nº 3294979-98, Rua maria do Vale Nº 348, BAIRRO Viçosa, Município Fortim-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo, para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Projeto Mais Tempo

Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries iniciais. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta-feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**IV- Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da **Comarca de Fortim** para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídica administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**TATIANA PEREIRA AMARANTE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

**CPF: 777629593-00**

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

**CPF: 003.779.383-78**

**Publicado por:**

Janaina Simões da Silva

**Código Identificador:53418443**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Vanessa Silvério da Silva, tutor(a) de Língua Portuguesa nas turmas de 8º e 9º anos, adiante qualificado, de comum acordo adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, o(a) agente público(a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **VANESSA SILVÉRIO DA SILVA**, CPF 066.858.903-55, RG

2008098236-5 Rua Coronel Alexanzito 218, Bairro centro, Município Aracati- CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO/DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Secretaria municipal de Fortim, nas funções de monitoria temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Programa Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função apresentada para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, na disciplina de Língua Portuguesa para estudantes de 8º e 9º ano na Escola de Ensino Fundamental Artur Lira. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos).



**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor(a)/monitor(a) temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta-feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV- **Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**VANESSA SILVÉRIO DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

**CPF: 777629593-00**

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

**CPF: 003.779.383-78**

**Publicado por:**

Janaina Simões da Silva

**Código Identificador:6A98BE68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Zenágila Martins da Costa, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **ZENÁGILA MARTINS DA COSTA**, CPF 059.063.213-22, RG 2007071628-0, Rua Av. Dragão do Mar Nº 541, BAIRRO Centro, Município Aaracati-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo, para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Projeto Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAISPAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) na Escola de Ensino Fundamental Mauro Cavalcante, para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries iniciais. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Mauro Cavalcante.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta- feira ou

de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V - Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III- garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV- **Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;**

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022.

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**ZENÁGILA MARTINS DA COSTA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

CPF: 777629593-00

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

CPF: 003.779.383-78

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:DF1B1106**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO  
PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO  
PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº

35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Francisca Aruska Bernardo Ribeiro Nascimento, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **FRANCISCA ARUSKA BERNARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, CPF 600.036.323-00, RG 2002010308315, Rua Felismino Filho Nº 192, BAIRRO Majorlandia, Aracati-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo, para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Projeto Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAISPAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) na Escola de Ensino Fundamental Artur Lira, para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries iniciais. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Artur Lira.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta- feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender até dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III- Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III– garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**IV- Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu cargo;**

V– Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da **Comarca de Fortim** para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**FRANCISCA ARUSKA BERNARD R. DO NASCIMENTO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

CPF: 777629593-00

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

CPF: 003.779.383-78

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**A016F3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO  
PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO  
PELA APRENDIZAGEM.**

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Karina Kelly da Costa Ferreira, tutor(a) de Língua Portuguesa nas turmas de 9º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as

disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) **IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) **KARINA KELLY DA COSTA FERREIRA**, CPF 048.056.613-56, RG 2007136594-4, Rua Dragão do Mar Nº 70, AP G BAIRRO centro\_, Município Aracati-CE, solteira, denominado de **CONTRATADO (A)**, de comum acordo para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. Programa atendido aos alunos no contra turno em um total de 9 meses (**03/MARÇO / DEZEMBRO**) de 2022, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (**Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Secretaria municipal de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Programa Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função apresentada para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, na disciplina de língua portuguesa para estudantes de 9º ano nas Escola de Ensino Fundamental Professora Emília Queiroz e Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, estando o trabalho de monitoria dividida nas duas escolas citadas, destinando-se por tanto, dois dias para cada escola. Conforme estabelecido no edital de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, atendendo os alunos no contra turno com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos nas turmas de 9º ano das escolas municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA.** O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar no sexta- feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Novembro podendo se estender ate dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações do (a) contratado (a):

I- Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II- Cumprir a carga horária determinada;

III– Cumprir obrigatoriamente a carga horaria destinada a monitoria dentro das escolas.

IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do Município:

I-Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III– garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV- Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;

V- Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA OITAVA.** Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA.** Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando-se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 03 de março de 2022

**IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES**

Contratante

**KARINA KELLY DA COSTA FERREIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Adaulenia Magalhães de Lima**

CPF: 777629593-00

**Janiéri Martins Scipião da Silva**

CPF: 003.779.383-78

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**A6EF1490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER**

**CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº  
01/2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA**

Nº	CANDIDATO	TOTAL
01	DALILA CAETANO DO NASCIMENTO	47,5
02	RENATA FERNANDES BEZERRA LIMA	47
03	TATIANA PEREIRA AMARANTE	46
04	FRANCISCA ARUSKA BERNARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	45,5
05	ZENÁGILA MARTINS DA COSTA	45
06	LUCIVANIA DO NASCIMENTO COSTA	43,7
07	SAYONARA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO	42
08	IZEUDA SILVESTRE DA SILVA	37,5
09	JOANA GLÁUCIA VALENTE BERNARDO	35,5

**ÁREA DE ATUAÇÃO: LETRAS**

Nº	CANDIDATO	TOTAL
01	PAOLA BERNARDO CAVALCANTE	48
02	DILZILENE NOGUEIRA DE SOUSA	47
03	VANESSA SILVERIO DA SILVA	45,8
04	KARINA KELLY DA COSTA FERREIRA	44
05	AURILENE NUNES FERNANDES	43,9
06	FRANCINEUDO DA SILVA NUNES	42,5
07	RAINARA DA SILVA PEREIRA	42

**ÁREA DE ATUAÇÃO: MATEMÁTICA**

Nº	CANDIDATO	TOTAL
----	-----------	-------

01	NAIARE BATISTA DA SILVA	49
02	JEANNE MOREIRA LOPES	46,7
03	BRENA DE ARAUJO LOIOLA	46

**Secretaria da Educação do Município de Fortim, 16 de fevereiro de 2022.**

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal da Educação

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**EF235FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,  
DESPORTO E LAZER  
RESULTADO FINAL MONITORES CONTRATADOS E  
ATENDIMENTO POR ESCOLA**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA**

Nº	MONITORES DE PEDAGOGIA	ESCOLA
01	DALILA CAETANO DO NASCIMENTO	ESCOLA EMÍLIA QUEIROZ
02	TATIANA PEREIRA AMARANTE	COMUNITARIA DA BARRA
03	FRANCISCA ARUSKA BERNARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ESCOLA ARTUR LIRA
04	ZENÁGILA MARTINS DA COSTA	ESCOLA MAURO CAVALCANTE
05	SAYONARA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO	ESCOLA MARIA LUIZA

**ÁREA DE ATUAÇÃO: LETRAS**

Nº	MONITORES DE LETRAS	ESCOLA
06	PAOLA BERNARDO CAVALCANTE	ESCOLAS JOSÉ ALEXANDRE E JOÃO NORBERTO
07	VANESSA SILVERIO DA SILVA	ESCOLA ARTUR LIRA
08	KARINA KELLY DA COSTA FERREIRA	ESCOLAS EMÍLIA QUEIROZ E COMUNITARIA DA BARRA
09	AURILENE NUNES FERNANDES	ESCOLA EDSON BARBOSA

**ÁREA DE ATUAÇÃO: MATEMÁTICA**

Nº	CANDIDATO	TOTAL
10	NAIARE BATISTA DA SILVA	ESCOLAS JOSÉ ALEXANDRE E JOÃO NORBERTO
11	BRENA DE ARAUJO LOIOLA	ESCOLA EDSON BARBOSA

**Secretaria da Educação do Município de Fortim, 16 de fevereiro de 2022.**

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal da Educação

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**D5A9F56C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 094/SMS/2022**

Autoriza Pagamento de Diária Aos Servidores do Município e Adota Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE no dia 14 de abril de 2022, para transportar os pacientes Maria Martins Melo, Jacob Rodrigues de Melo para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanaú - CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 13 de abril de 2022.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária de Saúde  
Portaria 03/2021

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:03CC94B3**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 095/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 18 de abril de 2022, para transportar os pacientes Claudia Eledina Fernandes dos Santos para HGF- Hospital Geral de Fortaleza Mayara Mesquita Paiva para Clínica Articular, no município de Fortaleza – CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 13 de abril de 2022.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária de Saúde  
Portaria 03/2021

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:6DF4A509**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 0012/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO, O EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama-CE e demais legislações pertinentes e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, Decretou a “Sexta-Feira da Paixão”, como feriado religioso;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do expediente do dia 14 de Abril de 2022, em sua normalidade, seria contraproducente, especialmente pelo Decreto Estadual estabelecendo Ponto Facultativo a referida, em respeito à tradição e Fé Cristãs;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022, datas dedicadas à comemoração da “SEMANA SANTA”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 14 de abril de 2022 – Quinta-Feira Santa.

§1º - O dia 15 de abril, sexta-feira da Paixão de Cristo, é feriado Nacional, conforme lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

§2º - Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de limpeza pública, saúde ou sujeitos a escala.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE**, em 12 de abril de 2022.

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
**Código Identificador:B29950BA**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CSM DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 016/2022**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CSM DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DE IBICUITINGA - CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde do município de Ibicuitinga, a realizar-se no dia 27 de abril de 2022.

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: **“Saúde: direito de todos e um dever do Estado”** e, demais eixos temáticos:

Eixo I – A saúde como direito;

Eixo II – Consolidação do modelo de atenção resolutivo;

Eixo III - Financiamento do SUS: Previne Brasil;

**Art. 3º** - A IX Conferência Municipal de Saúde realizará um diagnóstico situacional e promoverá discussões amplas com cidadãos e cidadãs sobre os rumos da saúde, defendendo os princípios e diretrizes constitucionais deste direito, e fortalecer o papel protagonista da população na construção do Plano Municipal de Saúde e a importância da qualificação da gestão por meio da participação da comunidade.

**Art. 4º** - O regimento interno da IX Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ibicuitinga – CMS.

**Art. 5º** - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal da Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor (a) imediato.

**Art. 6º** - As despesas com a organização e a realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 13 de abril de 2022.**

**FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira

**Código Identificador:**6D80EFB4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA**

**AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, torna público que está requerendo ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- IMFLA, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para **IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CE 261 A CE LITORÂNEA** no Município de Icapuí/CE.

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**

Secretário de Infraestrutura e Saneamento

**Publicado por:**  
Eldevan Nascimento Silva  
**Código Identificador:**C67C25EA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.02/2022-DL**, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

**FAVORECIDA:** A AMARO F DA SILVA - ME;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.740,0 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó - CE, Sra. **ARTHUR BEZERRA BARROS**

Icó – CE, 24 de março de 2022.

**ARTHUR BEZERRA BARROS**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**51FF1B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 03.02/2022-DL:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó - CE;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.04.122.0037.2.007

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022;

**CONTRATADA:** A AMARO F DA SILVA - ME;

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ICÓ;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** ARTHUR BEZERRA BARROS

**VALOR GLOBAL:** 16.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais)

Icó - CE, 24 de março de 2022

**ARTHUR BEZERRA BARROS**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**85D45706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Icó – CE, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.2021-DL**, a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CADASTRO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

**FAVORECIDA:** CONTROL ATUAL CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó - CE, Sr. ARTHUR BEZERRA BARROS.

Icó - CE, 15 DE MARÇO DE 2022.

**ARTHUR BEZERRA BARROS**

Ordenador De Despesas Da Secretaria De Agricultura E Recursos Hídricos Do Município De Icó

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**9F31A886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Agricultura e recurso Hídricos do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 06.02.2022 DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Icó – CE - CE;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.06.04.122.0037.2.015.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CADASTRO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, INCENTIVANDO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022;

**CONTRATADA:** CONTROL ATUAL CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** ARTHUR BEZERRA BARROS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil, e duzentos reais).

Icó - CE, 15 DE MARÇO DE 2022.

**ARTHUR BEZERRA BARROS**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**BC8E3F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.09.2022-DL**, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

**FAVORECIDA:** GLÁUCIA DE CASTRO MARTINS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Icó - CE, Sra. ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO.

Icó - CE, 23 DE MARÇO DE 2022.

**ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**F2209D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Icó – CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 15.09.2022-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde do Município de Icó - CE;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.10.122.0037.2.050

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 (um) Mês;

**CONTRATADA:** GLÁUCIA DE CASTRO MARTINS.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Icó - CE, 24 DE MARÇO DE 2022.

**ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**0452D6D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.08.2022-DL, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA TREINAMENTO DO PREVINE BRASIL COM A FINALIDADE DE MELHORAR OS INDICADORES DE DESEMPENHO, JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE..

**FAVORECIDA:** VERINEIDA SOUSA LIMA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.600,00 (cinco mil, e seiscentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Icó - CE, Sra. ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO.

Icó - CE, 23 DE MARÇO DE 2022.

**ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**463CC328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Icó – CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 15.08.2022-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde do Município de Icó - CE;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.10.122.0037.2.050

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA TREINAMENTO DO PREVINE BRASIL COM A FINALIDADE DE MELHORAR OS INDICADORES DE DESEMPENHO, JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2022;

**CONTRATADA:** VERINEIDA SOUSA LIMA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO;

**VALOR GLOBAL:**5.600,00(cinco mil, e seiscentos reais)

Icó - CE, 24 DE MARÇO DE 2022.

**ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**E8184E3A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO.** Contratante: Câmara Municipal de Iguatu-CE, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00. Contratada **IMOBILIÁRIA SRA. SANTANA - ME - CNPJ sob o Nº. 00.682.107/0001-67.** Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações Posteriores: Dispensa de Licitação N.º **DL-2021.02.18.01-CAM/IGUATU-CE.** Objeto: *Locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nº 522, Centro - Iguatu - CE, para funcionamento do Arquivo Morto da Câmara Municipal de Iguatu.* Data de Assinatura do Aditivo: **16/03/2022.** Do Valor: De R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para R\$ 1.509,56 (mil quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Do Percentual de Reajuste: 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento) Do índice de Reajuste: Conforme Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: **Francisca Eliane Braz de Carvalho - (Câmara Municipal de Iguatu-Ce) / Maria Nair Moreira Silva - Representante Legal da Empresa,** respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-Ce, em 16 de Março de 2022.

**JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO**  
Presidente da CPL/CMI.

**Publicado por:**  
Rodrigo Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**0E8BEF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.01-PMI-SECES.** A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) no processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) no dia 20 de abril de 2022, a partir das 08:30. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 13 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA**  
Presidente em Exercício Da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**FBE2F74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.03-PMI-SECES.** A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) no processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) no dia 20 de abril de 2022, a partir das 10:30. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 13 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA**  
Presidente em Exercício da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**C0E74906

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO.

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,**  
Secretária.

IGUATU-CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:1312316E

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO  
PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO.

**ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO,**  
Secretário.

IGUATU-CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:3D33BE67

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO  
- SESPCON  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E**

**CONSERVAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO.

**JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO,**  
Secretário Adjunto.

IGUATU-CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:6CA55B9A

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA -  
SETRAM  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO.

**RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA,**  
Secretário.

IGUATU-CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:96E7EBF5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 29/2022/SAAE**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE), Francisco Aldemir Alves Amorim, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 070/2021, de 01 de fevereiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal Ednaldo de Lavor Couras.

**CONSIDERANDO** o regime disciplinar determinado a partir do Art. 123, inciso V da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidades contra servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 0037.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria, será responsável pelo processo disciplinar.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei nº 2.092, de 16/05/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM**  
Superintendente do SAAE de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C941E9EC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 252 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 28 de março de 2022, pelo Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação II, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, para acompanhar a Prefeita Municipal que irá participar do 5º Encontro Estadual do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**15197AE4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 253 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 29 de março de 2022, pelo Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Secretaria das Cidades, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica no Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão; visita na Casa Civil para tratar de convênio e pendência junto a esse órgão; visita técnica da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e visita na Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**18DC4079

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 254 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 30 de março de 2022, pelo Servidor Antonio Azevedo de Melo, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Fortaleza, para participar do Encontro de Integração dos Gestores Municipais de Desenvolvimento Agrário do Ceará.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Azevedo de Melo, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**17C4F909

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 260 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a Sra. **LEOCÁSIA BARROSO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE GERAL**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**5FBA5246

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 261 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Sr. **VANDERSON DA SILVA NEVES**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE GERAL**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**36A09F70

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 262 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 507/2006 – Estatuto e Regime Único dos Servidores Públicos do município de Irauçuba-Ce, no seu Art. 116, III, c/c com a Lei nº 954/2013 de 26 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que através do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o município de Itapajé, e o município de Irauçuba, solicita a cessão de servidores municipais para prestar serviços junto aquele município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica cedida ao Município de Itapajé, a servidora **CARLA PATRÍCIA PINHEIRO BARBOSA**, matrícula 0916710, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental III - REF. 12.

**Art. 2º** - A devida cessão foi realizada mediante Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o município de Itapajé, e o município de Irauçuba em 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**FB9025CC

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 263 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);

**CONSIDERANDO** o Requerimento, da parte interessada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **JOSÉ CLAUDIO FERNANDES TEIXEIRA**, ocupante do cargo **DIGITADOR**, Matrícula: **0105988** pelo período de **01/04/2022** à **01/07/2022**.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**7B16833D

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 264 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);

**CONSIDERANDO** o Requerimento, da parte interessada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **MARCOS AURELIANO BEZERRA MATOS**, ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **0913624** pelo período de **01/04/2022** à **01/07/2022**.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**C652CB85

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 265 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);  
**CONSIDERANDO** o Requerimento, da parte interessada.  
**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **JOSÉ IDANCLIER FREITAS MOTA**, ocupante do cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – REF. 08**, Matrículas: **0105074/0808482** pelo período de **01/04/2022 à 01/07/2022**.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**BF3212B7

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA GAB/PMI Nº 266 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);  
**CONSIDERANDO** o Requerimento, da parte interessada.  
**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA VIANA NEGREIROS**, ocupante do cargo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL III – REF. 14**, Matrículas: **0600709/0103985** pelo período de **01/04/2022 à 01/07/2022**.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**4CCB2E58

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA GAB/PMI Nº 267 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);  
**CONSIDERANDO** o Requerimento, da parte interessada.  
**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **EDI CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo **AGENTE DE ENDEMIAS**, Matrícula: **0914581** pelo período de **01/04/2022 à 01/07/2022**.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**884A855C

**GABINETE DA PREFEITA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022 PARA  
 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA  
 TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA**: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data de sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**

**SAÚDE**

Nº	NOME
01	NATAN PAULA DE SOUSA

Irauçuba/CE, 13 de abril de 2022.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**296F5000

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 032/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, o Sr. **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de abril de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete do Deputado Federal Idilvan Alencar, para tratar de questões relativas a demandas do município de Itaiçaba/CE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de abril de 2022.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**AEB6783E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 033/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de abril de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete do Deputado Federal Idilvan Alencar, para tratar de questões relativas a demandas do município de Itaiçaba/CE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de abril de 2022.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**9A8DCBE7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20220219**

CONTRATO Nº.....: 20220219

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO DE 2022.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.964,20 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.964,20

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2022

**JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO**

Secretário de Governo e Gestão

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**FB5F28FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20221015**

CONTRATO Nº.....: 20221015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL  
CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 17.990,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2022

**PRICILA CUNHA CORDEIRO**

Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**AF6292F2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**- SAAE**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SAAE.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 29 de Abril de 2022, às 09hs (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 – SAAE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará.

Paço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 13 de Abril de 2022.

**MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO**

Pregoeira do SAAE.

**Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**FCB8D987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
**- SAAE**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SAAE.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 29 de Abril de 2022, às 12hs (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022 – SAAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), DE RESPONSABILIDADE DO SAAE DE JUCAS. LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará.

Paço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 13 de Abril de 2022.

**MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO**  
Pregoeira do SAAE.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**097F0B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS**

**ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE ADENDO LOTE (10) DO ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-SMD.**

**ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE ADENDO LOTE (10) DO ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-SMD.** A Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o ADENDO ao Edital, **ONDE SE LÊ:** LOTE 10 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (MOTORISTA, MATERIAL DESGASTANTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (COMBUSTIVEL) – KM – 500 – 12 MESES. **LEIA-SE:** LOTE 10 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (MOTORISTA, MATERIAL DESGASTANTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (COMBUSTIVEL) – KM – 60.000 – 12 MESES. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura certame para dia 29 de Abril de 2022, as 08hs no mesmo endereço eletrônico.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 13 de Abril de 2022.

**JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -**  
Pregoeiro da PMJ.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**5DF753C1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 1103.01/2022 – OBRAS**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – **TOMADA DE PREÇO Nº 1103.01/2022 – OBRAS.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados o adiamento referente à **TOMADA DE PREÇO**, tombado sob o Nº **1103.01/2022 – OBRAS**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE MACAOCA AO DISTRITO DE UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, marcada a abertura das propostas de preços para o dia 14/04/2022, às 08h30min, **será adiado para o dia 18 de Abril de 2022 às 14h:00hs**,

em função do Decreto Estadual de Ponto Facultativo. Madalena – CE.

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**9DBACB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 007/2022 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.17.001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.001, REALIZADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo(s) ordenador(s) de despesa(s), o(as) senhor(es) FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA/ SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; CRISPIANO BARROS UCHOA/ SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO; DIEGO ROCHA FONSECA/ SECRETÁRIO DE SAÚDE; MARA MARILIA ALVES DA SILVA/ SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo CARONA Nº 007/2022 - PMM, para **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.17.001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.001, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADAS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS, VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAP), PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, em favor da(s) empresa(s): **PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.264.939/0001-33 e Inscrição Municipal nº 500395-4. Fundamento Legal: art. 15, da Lei 8.666/93.

Madalena – CE, 13 de Abril de 2022.

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**F161F0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.**

**OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

**SITUAÇÃO – CREDENCIADA/HABILITADA**  
1. 1 - INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, inscrita no CNPJ nº 08.562.903/0001-78, com sede na Rua Paulo Gomes Tavares, nº 110, Luzardo Viana, Maracanaú/CE, CEP: 61.910-080, conforme documentos apresentados e devidamente julgados.  
2. Ficam cientes os interessados que a partir da data de publicação do presente resultado abre – se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis



contados da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma previsto em edital em seu item 5 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

#### É o resultado.

Madalena/CE, 13 de Abril de 2022.

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**BA51460C

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **Ana Paula Pereira Costa**, inscrita no CPF de nº 043.860.923-90 e no RG de nº 2006098080822, para o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de abril de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo Lima Linhares  
**Código Identificador:**7B16320C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA RODOVIA CE 362, S/N, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DESTA PELO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** UM IMÓVEL URBANO DE FORMATO REGULAR, situado na Rodovia CE-362, S/N, Bairro Alto São Francisco, cidade de Martinópole, Estado do Ceará, medindo o imóvel obedecendo ao sentido horário: Frente, p1 de coordenadas UTM 24M 310817 E; 9644039 S, a p2 de coordenadas UTM 24M 310823 E; 9644035 S, (lado Norte), mede 7,00 m (sete metros), limita-se com a Rodovia CE-362; Lado Direito, p2 de coordenadas UTM 24M 310823 E; 9644035 S, a p3 de coordenadas UTM 24M 310771 E; 9643961 S, (lado

Leste), mede 90,00 m (noventa metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; Fundos, p3 de coordenadas UTM 24M 310771 E; 9643961 S, a p4 de coordenadas UTM 24M 310765 E; 9643965 S, (lado Sul), mede 7,00 m (sete metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; Lado Esquerdo, p4 de coordenadas UTM 24M 310765 E; 9643965 S, a p5 de coordenadas UTM 24M 310774 E; 9643978 S, (lado Oeste), mede 15,00 m (quinze metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; Fundos, p5 de coordenadas UTM 24M 310774 E; 9643978 S, a p6 de coordenadas UTM 24M 310749 E; 9643995 S, (lado Sul), mede 30,00 m (trinta metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; Lado Direito, p6 de coordenadas UTM 24M 310749 E; 9643995 S, a p7 de coordenadas UTM 24M 310720 E; 9643954 S, (lado Leste), mede 50,00 m (cinquenta metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; Fundos, p7 de coordenadas UTM 24M 310720 E; 9643954 S, a p8 de coordenadas UTM 24M 310715 E; 9643958 S, (lado Sul), mede 7,00 m (sete metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; Lado Esquerdo, p8 de coordenadas UTM 24M 310715 E; 9643958 S, a p9 de coordenadas UTM 24M 310747 E; 9644005 S, (lado Oeste), mede 57,00 m (cinquenta e sete metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; p9 de coordenadas UTM 24M 310747 E; 9644005 S, a p10 de coordenadas UTM 24M 310778 E; 9643983 S, (lado Norte), mede 37,00 m (trinta e sete metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; Lado Esquerdo, p10 de coordenadas UTM 24M 310778 E; 9643983 S, a p1 de coordenadas UTM 24M 310817 E; 9644039 S, (lado Oeste), mede 68,00 m (sessenta e oito metros), limita-se com um imóvel de propriedade de Antonio Ribeiro Tabosa; ocupando uma área total de 1.239,00 m²

**Art. 2º.** Determinada Desapropriação visa à implantação de 03 (três) novas vias públicas no Município de Martinópole.

**Art. 3º.** O terreno representa uma fração de uma área bem maior e é propriedade do Sr. Antônio Ribeiro Tabosa. Em Anexo encontra-se a planta de situação do imóvel.

**Art. 4º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Martinópole – CE, Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo Lima Linhares  
**Código Identificador:**9B1D9481

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21802012021 – OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Averiguação Interna nos Procedimentos Administrativos Formais e Avenças Públicas destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE., por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de

Assistência Social, de Trabalho e Habitação, de Educação, de Finanças e de Saúde. **CONTRATADA:** M. Diego de Souza Abreu, (CNPJ: 07.370.533/0001-11), representada pelo seu proprietário, Sr. Marcus Diego de Souza Abreu. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **DATA:** 04/04/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento e José Gilson Andrade Vasconcelos – Respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**69C13C64

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NO 273/GP/2022**

**PORTARIA Nº 273/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CICERA FURTADO DE SOUSA, **CPF: 548.032.923-53**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual Nº1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 12 de Abril de 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**755EE473

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NO 274/GP/2022**

**PORTARIA Nº 274/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULYA MARIA BARBOSA PEREIRA, **CPF: 094.614.073-19**, para ocupar o cargo de **CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual Nº1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 12 de Abril de 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**CC4E6F79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NO 275/GP/2022**

**PORTARIA Nº 275/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. APARECIDA SABRYNA SEVERO DOS SANTOS, **CPF: 623.397.073-31**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual Nº1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 12 de Abril de 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**4E0E95C2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 277/GP/2022****PORTARIA Nº 277/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SIONELIA SALDANHA DA SILVA, CPF: 003.093.873-29, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual Nº1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 12 de Abril de 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**D6AEDC23**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 278/GP/2022.****PORTARIA Nº. 278/GP/2022.**

EXONERA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**Considerando** a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de

2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;

**Considerando** o disposto nos artigos 157 e 178, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do provimento de cargo efetivo a **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a candidata MARIA JUCIELMA CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 049.278.253-96, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 13 de Abril de 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**0BF601E8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 279/GP/2022****PORTARIA Nº 279/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE FELIX DA SILVA, CPF: 017.995.493-80, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual Nº1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 13 de Abril de 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**53AD40A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01/TP.** OBJETO: Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 19/04/2022, às 14:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2022.

**CÍCERA ARRELDAL TEITE** -  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Cícera Arrelde Leite  
**Código Identificador:**546979B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.10.01/TP.** OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca a empresa habilitada para abertura da Proposta de Preços no dia 19/04/2022, às 09:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº,

Bela Vista. Mauriti/CE, 13 de abril de 2022.

**CÍCERA ARRELDAL TEITE**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Cícera Arrelde Leite  
**Código Identificador:**492C5007

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 1901.01/2022, cujo objeto é REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, se realizará no próximo dia 19.04.2022, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas.

Meruoca-Ce, 13 de abril de 2022.

**ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**A3C43C2F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 1701.01/2022, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMILOS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA, se realizará no próximo dia 20.04.2022, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser

adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas.

Meruoca-Ce, 13 de abril de 2022.

**ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**2A56EEDE

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL  
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:30 horas, foi realizada no Auditório da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, localizado à Av. Prefeito João Inácio de Lucena, nº 1800, Bairro Morro Dourado, no Município de Brejo Santo/CE, a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES-Cariri Oriental. O Presidente do Consórcio, Sr. Cícero Alves de Figueiredo, Prefeito do Município de Milagres, presidiu a Assembleia e convocou a Superintendente, Nathália Cruz Crisostomo, para secretariar os trabalhos, deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença do Prefeito Afonso Tavares Leite, Município de Abaiara, do Prefeito João Paulo Furtado, Município de Mauriti, dos representantes das prefeituras, a Sra. Samadah Almeida Barreto Tavares, representando o Prefeito de Barro, munida de Procuração que consta em anexo, o Sr. Cícero Ewerton Matias de Barros, representando o Prefeito de Penaforte, munido de Procuração que consta em anexo, o Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro, representando o Prefeito de Porteiras, munido de Procuração que consta em anexo, da Superintendente do CORES - Cariri Oriental, a Sra. Nathália Cruz Crisostomo, do Assessor Jurídico do CORES - Cariri Oriental, o Dr. João Wellington Teixeira Freitas, do Assessor Contábil, o Sr. Dannycyo Feitosa da Cruz e demais presentes. Em ato contínuo o Presidente Cícero Alves de Figueiredo informou aos membros presentes e aos respectivos representantes dos Prefeitos que compareceram munidos de Procuração, que fora atendido o *quorum*, sendo assim possível deliberar e aprovar os assuntos propostos em pauta. Desse modo, declarou aberta a Assembleia e passou a palavra para a Sra. Nathália Cruz Crisostomo que informou que a pauta, contém a seguinte proposta de Ordem do dia: Atendimento aos requisitos do IQM (Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente) edição 2022; Licitação da primeira etapa da central municipal de resíduos – CMR e planejamento para o seu funcionamento; Prestação de contas do exercício 2021; Deliberação sobre a I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental; Apreciação de eventuais moções de censura. Em seguida, apresentou os requisitos do IQM 2022, informando que o Consórcio se responsabilizará pela juntada de documentos, assim como nos anos anteriores. Porém, que os representantes dos municípios precisam encaminhar os documentos necessários. Dando sequência a pauta, apresentou a situação da Licitação para a construção da primeira etapa das centrais municipais de resíduos – CMR dos nove municípios, que a mesma encontra-se publicada, cujo certame licitatório na modalidade concorrência nº 2022.03.30.1, ocorrerá no dia 03 (três) de maio de 2022, às 09h00min. Que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [cpmrscaririoriental.ce.gov.br](mailto:cpmrscaririoriental.ce.gov.br) e [licitacoes.tce.ce.gov.br](mailto:licitacoes.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 3553-1255 ou através do e-mail: [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com). Ficando entendido por todos. O

Presidente do Consórcio, Sr. Cícero Alves de Figueiredo, tomou a palavra e esclareceu que o processo licitatório acontecerá no setor de licitação do município de Milagres, pois, de acordo com a Resolução nº 01/2020 de 03 de março de 2020 resolve que em até a constituição do quadro de pessoal do Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação do município do Presidente exercerá as atribuições e competências previstas na Lei de licitação vigente. Ficando entendido por todos. Em seguida, o Sr. Dannycyo Feitosa da Cruz, Assessor Contábil do CORES – Cariri Oriental, apresentou a prestação de contas do exercício de 2021, a qual foi aprovada por todos. Em seguida, a Superintendente Nathália Cruz Crisostomo, tomou a palavra e discorreu sobre a I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, que acontecerá no dia 12 de maio de 2022, das 08h às 16h, no Auditório do Cineteatro Municipal, em Brejo Santo. O Regimento Interno foi apresentado e aprovado por todos. Em seguida, informou sobre as Conferências Municipais, que antecederão a Conferência Regional, com início em 11 de abril de 2022, que serão realizadas de forma virtual, sendo aprovado por todos. A Superintendente apresentou o Curso de Formação de Educadores Ambientais, que acontecerá de forma presencial, no polo da UFCA em Brejo Santo, no período de 05 a 07 de abril, para os representantes das secretarias do meio ambiente e de educação dos 09 municípios consorciados. Discorreu ainda sobre a parceria firmada com o INPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, o qual disponibilizará um material didático para a prática da educação ambiental nas escolas municipais da Região Cariri Oriental, onde, cada município poderá indicar duas escolas que trabalhem com turmas de 4º e 5º ano para receberem os materiais. Todas as deliberações, propostas e solicitações apresentadas foram aprovadas por todos os presentes. Ato contínuo, não havendo mais manifestações, encerrou-se a discussão. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Cícero Alves Figueiredo, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, e eu, Nathália Cruz Crisostomo, Superintendente do CORES – Cariri Oriental, que secretariei os trabalhos da Assembleia, lavro a presente ATA, juntando os seguintes documentos: Procurações e Frequência, os quais fazem parte integrante desta. Desde modo, achada conforme, após lida e aprovada, a presente ATA será assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

**CICERO ALVES FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Milagres  
Presidente do CORES – Cariri Oriental

**NATHÁLIA CRUZ CRISOSTOMO**

Superintendente do CORES – Cariri Oriental  
Secretária Geral da Assembleia

**Publicado por:**

Nathália Cruz Crisostomo

**Código Identificador:**EFA3D357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-03;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE; CONTRATADO:**MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO **5881068432**, inscrito no CNPJ sob nº**31.313.139/0001-19;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 4.177,27 (Quatro Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Claudio**

**Nascimento Oliveira Júnior;**Pelo Contratado:**Maria Regiane Dantas Sampaio.**

**Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.**

**CLAUDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**152C31C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-10;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE; CONTRATADO:**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº**41.883.167/0001-25;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 946,29 (Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Claudio Nascimento Oliveira Júnior;**Pelo Contratado:**José Marcondes Fernandes.**

**Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.**

**CLAUDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente -  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**DC2AD4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-06;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADO:** MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO **5881068432**, inscrito no CNPJ sob nº**31.313.139/0001-19;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 234.032,92 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Francisca Rozimar Alves Belém Moraes;**Pelo Contratado:**Maria Regiane Dantas Sampaio.**

**Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.**

**FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS**

Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**C76F7868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-13;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADO: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº**41.883.167/0001-25;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 54.050,27 (Cinquenta e Quatro Mil Cinquenta Reais e Vinte e Sete Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Francisca Rozimar Alves Belém Moraes;**Pelo Contratado:**José Marcondes Fernandes.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS**

Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**CF8DD6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-01;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; CONTRATADO:MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO 5881068432**, inscrito no CNPJ sob nº**31.313.139/0001-19;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 79.285,64 (Setenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Jorge Samuel Lima Gonçalves;**Pelo Contratado:**Maria Regiane Dantas Sampaio.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**25F20D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-08;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; CONTRATADO:PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº**41.883.167/0001-25;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 8.752,62 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de

2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Jorge Samuel Lima Gonçalves;**Pelo Contratado:**José Marcondes Fernandes.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**8BFA92E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-02;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS; CONTRATADO:MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO 5881068432**, inscrito no CNPJ sob nº**31.313.139/0001-19;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 4.283,27 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Jorge Henrique Moraes dos Santos;**Pelo Contratado:**Maria Regiane Dantas Sampaio.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Estradas  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**3D250C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-09;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS; CONTRATADO: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº**41.883.167/0001-25;OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 1.588,39(Um Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Jorge Henrique Moraes dos Santos;**Pelo Contratado:**José Marcondes Fernandes.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Estradas  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**D191A08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-07;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS; CONTRATADO:**MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO 5881068432, inscrito no CNPJ sob nº31.313.139/0001-19;**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 52.593,60 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro;**Pelo Contratado:**Maria Regiane Dantas Sampaio.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Proteção Social, Justiça Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**8EA6F4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-14;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS; CONTRATADO:**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº41.883.167/0001-25;**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 5.223,73 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro;**Pelo Contratado:**José Marcondes Fernandes.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos -Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**941F5DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-05;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no

CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO:**MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO 5881068432, inscrito no CNPJ sob nº31.313.139/0001-19;**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;VALOR DO CONTRATO:**R\$ 105.409,25 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Gean Karlo Alves Feitosa;**Pelo Contratado:**Maria Regiane Dantas Sampaio.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**2922BE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-12;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO:**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº41.883.167/0001-25;**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;VALOR DO CONTRATO:**R\$ 7.332,02 (Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Dois e Cinco Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Gean Karlo Alves Feitosa;**Pelo Contratado:**José Marcondes Fernandes.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**

Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**141C9E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.03.15.1**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.15.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres do Município de Milagres/CE, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4 e 6, MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora junto aos lotes 5 e 7, ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, vencedora junto ao lote 8, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico:www.licitacoesmilagres.com.brou pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 13 de abril de 2022.

**LUAN DOS SANTOS FERREIRA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A8B59285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-04;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; CONTRATADO:**MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO 5881068432, inscrito no CNPJ sob nº31.313.139/0001-19;**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 4.177,27 (Quatro Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**José Ailton Crisóstomo Pereira;**Pelo Contratado:**Maria Regiane Dantas Sampaio.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**2953F217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2022.02.16.001-11;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2022.02.16.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE-SRP;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; CONTRATADO:**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº41.883.167/0001-25;**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 633,79 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2022;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**José Ailton Crisóstomo Pereira;**Pelo Contratado:**José Marcondes Fernandes.**

Milagres-Ceará, 22 de Março de 2022.

**JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos -Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**693417FC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
EXTRATO DE CONTRATO 20229016**

**EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.04.22/1-DL.

CONTRATO Nº 20229016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.04.22/1-DL.

**FAVORECIDO:** BRASIL E MATOS LTDA – CNPJ Nº 00.623.949/0001-48.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.539,92 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.00, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2022.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR, PELO CONTRATADO: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA.

MOMBAÇA/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Filipe Pereira de Siqueira  
**Código Identificador:**1E24FC43

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022- DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO AO  
CONTRATO 20229016**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

CONTRATO Nº 20229016

REF. Dispensa de Licitação nº 12.04.22/1-DL

**OBJETO CONTRATUAL:** Prestação dos serviços de agenciamento de viagens em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Mombaça.

O(a) Sr(a)CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA, como CONTRATANTE e Brasil e Matos Ltda – CNPJ nº 00.623.949/0001-48 como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Antônio Robson Vieira da Silva Filho**, CPF nº 079.475.863-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Mombaça- CE, 13 de abril de 2022

**CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR**

Camara Municipal de Mombaca  
Vereador Presidente - Biênio 2022/2022

Publicado por:  
Filipe Pereira de Siqueira  
Código Identificador:6B8FC8D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042201SEMA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042201SEMA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022SEMA-PE – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRICICLO DE RECICLAGEM COM CARRETA, PARA OS TRABALHOS DOS CATADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 1313.18.122.0004.2.055. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 4.4.90.52.40. FONTE DE RECURSOS. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): VANILDO SIQUEIRA PEREIRA (Titular) da empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): VANILDO SIQUEIRA PEREIRA (Titular) da empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

Mombaça - CE, 01 de abril de 2022.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES.**  
Secretário do Meio Ambiente

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:8680CBA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042201SASS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042201SASS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022SASS-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL (12 HORAS SEMANAIS), JUNTO AO SCFV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): ÓRGÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1402.08.244.0013.2.062 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 TRANS. RECURSO DO FNAS. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), com valor mensal de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LOURENNY MICHELLY HOLANDA DE SOUSA.**

MOMBAÇA - CE, 01 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA.**  
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:F16A9E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042202SASS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042202SASS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022SASS-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR DO CADÚNICO (40 HORAS SEMANAIS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE 1402.08.244.0013.2.064. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06. FONTE DE RECURSOS TRANS. RECURSO DO FNAS. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIO ALMIR CAVALCANTE DE ALMEIDA.**

MOMBAÇA - CE, 01 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA.**  
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:1ABF6C49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042203SASS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042203SASS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022SASS-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO CRAS LEANDRO ARRUDA BEZERRA (30 HORAS SEMANAIS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): ÓRGÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1402.08.244.0013.2.062 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 TRANS. RECURSO DO FNAS. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA HELOIZA ALEXANDRE MARQUES.**

**MOMBAÇA - CE, 01 de abril de 2022.**

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA.**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: F50CC776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042204SASS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
01042204SASS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022SASS-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO CRAS SÃO JOSÉ (30 HORAS SEMANAIS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): ÓRGÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 1402.08.244.0013.2.062.3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.06. TRANS. RECURSO DO FNAS VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA LILIANE NOGUEIRA.**

**MOMBAÇA - CE, 01 de abril de 2022.**

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA.**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: 0C9EA4D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
12042201AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
12042201AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 0601.20.122.00042.012. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.775,25 (quarenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinco e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAVI FERNANDES SOARES (Titular) da empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Mombaça - CE, 12 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: 7ED9ECD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
13042201AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
13042201AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 0601.20.122.00042.012. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS CUNHA NETO (Titular) da empresa LC TENDAS EIRELI.**

Mombaça - CE, 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: 2E6FC4AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
13042201SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13042201SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBACA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA –** Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS CUNHA NETO (Titular) da empresa LC TENDAS EIRELI.**

Mombaça - CE, 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**619FAD10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022SEOB-TP-  
SECRETARIA DE OBRAS**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – **NOVO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS –** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público QUE A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, REFORMA DA ROTATÓRIA NA AVENIDA BEIRA RIO, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE MOMBACA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS,** EM FUNÇÃO DE REAGENDAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO POR CONTA DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, FICA DESDE JÁ REMARCADA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONFORME DESCRITO: Abertura dia **25/04/2022**, às **14:00h**. Informações na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça - CE, 13 de Abril de 2022.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**B2818603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO  
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
11011901GAPR**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO  
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
11011901GAPR**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº 11011901GAPR. PROCESSO DE**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019GAPR-DP – GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 09 (nove) meses, com início em 01/04/2022 e término em 31/12/2022. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO FERNANDES QUEIROZ JUNIOR - GERENTE GERAL da empresa BANCO DO BRASIL S/A.**

Mombaça- CE, em 31 de março de 2022.

**NEY WERBSON MOREIRA ALVES**  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**C04BFD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022DIVE-PE –  
SECRETARIAS DIVERSAS**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através das Secretarias Diversas do Município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBACA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO. OCORRE QUE NOS PRAZOS DEFINIDOS ORIGINALMENTE TIVEMOS PROBLEMAS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DO SISTEMA POR PARTE DO BANCO DO BRASIL IN CORRENDO NO FRACASSO TOTAL DO PROCESSO, DESTA FORMA REPUBLICAMOS O REFERIDO EDITAL NAS MESMAS CONDIÇÕES INICIAIS.** O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 18/04/2022**. Abertura das Propostas: **28/04/2022 às 08:30h e fase virtual de lances às 13hs.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e no e-mail [licitacaomombaca@gmail.com](mailto:licitacaomombaca@gmail.com), em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 13 de abril de 2022.

**MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**C6DFDE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
13042202SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13042202SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBACA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. UNID.**

**ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.656,07 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JONATHAN FERREIRA (Sócio) da empresa ARGOS LTDA.

Mombaça - CE, 13 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
 Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**EFEB6E02

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** F MAIA DE OLIVEIRA ME, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R\$ 721.884,00 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0802 12 361 0291 2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA .

MORADA NOVA - CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira  
 Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
 Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**0E4D1AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM A FINALIDADE PRIMORDIAL EM ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ATIVIDADES DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS),

DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ELES ESFERAS GOVERNAMENTAIS CITADAS NESTE OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. APÓS ANÁLISE MINUDENTE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO CLASIFICATÓRIO DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: 1º LUGAR – ZANELLI BRASIL – CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIACE EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 05.042.412/0001-08, VALOR GLOBAL DE R\$ 298.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA “B” DA LEI 8.666/93.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**7CCC89C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL–RFB DE: PROCESSAMENTO DA GUIA DO FGTS E INFORMAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP), DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF), PROCESSAMENTO DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS), DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (DCTF), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. APÓS ANÁLISE MINUDENTE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO CLASIFICATÓRIO DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: 1º LUGAR – GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS – EIRELI – CNPJ Nº 26.726.370/0001-02, VALOR GLOBAL DE R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS); 2º LUGAR – ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, VALOR GLOBAL R\$ 81.120,00. A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA “B” DA LEI 8.666/93.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**AC875F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CNPJ Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI, COM SEDE À RUA FRANCISCO ANISIO DE OLIVEIRA PAULA, Nº 544, BAIRRO CENTRO, MARANGUAPE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.004.656/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022 - SEAGRI. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTORES BOMBAS DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS E DESSALINIZADORES, QUE COMPÕEM O SISTEMA HÍDRICO DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 148.734,91; **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 100.925,00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 249.659,91 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1701 20 122 0037 2.065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – BENS E MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA/ MARIA ELIZEUDA DE OLIVEIRA SANTOS,.

MORADA NOVA - CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**7C3977A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME, COM ENDEREÇO À LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, ZONA RURAL (JUAZEIRO), MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.089.095/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 51.920,00; **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 141.994,60; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R\$ 52.240,00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 246.154,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0802 12 361 0220 **2.018** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO,

COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO.

MORADA NOVA - CE, 11 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**A14F7302

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** F MAIA DE OLIVEIRA - ME, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 258.940,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0802 12 361 0220 **2.018** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

PREGOEIRA  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**5DEC6339

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA MACEIÓ, Nº 1460, BAIRRO HENRIQUE JORGE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.557.349/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE IV:** R\$ 96.100,60. **DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 295.800,00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 391.900,60 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECIENTOS REAIS E SESENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0802 12 361 0220 **2.018** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

MORADA NOVA - CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:F0ED9F19

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 428, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 207.994,00 (DUZENTOS E SETE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0802 12 361 0220 **2.018** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 11 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:7BCA1358

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, COM SEDE À RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.794.018/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS MÉDICOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DO VALOR DO LOTE IV:** R\$ 207.874,64; **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 327.807,96. **VALOR GLOBAL:** R\$ 535.682,60 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0702 10 301 0171 2010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES.

MORADA NOVA - CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:F174B7C2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, COM SEDE À JÚLIO CÉSAR, Nº 1013, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.675.713/0001-79. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 253.455,70; **DO VALOR DO LOTE XI:** R\$ 125.716,50. **DO**

**VALOR DO LOTE XII:** R\$ 29.056,00. **DO VALOR DO LOTE XIII:** R\$ 25.216,00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 433.444,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0702 10 301 0171 2010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 07 DE ABRIL DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira

**Código Identificador:**B4182250

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** LUCAS GOULART HOLANDA EPP, COM SEDE À AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, Nº 119, VICENTE PINZON, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.435.516/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 750.034,10; **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 299.967,50. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 124.960,00. **DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 444.375,04. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 195.000,00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.814.336,64 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUATORZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0702 10 301 0171 2010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ LUCAS GOULART HOLANDA.

MORADA NOVA - CE, 24 DE MARÇO DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira

**Código Identificador:**7BA84D86

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.068, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Revoga o § 3º do art. 58 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Morada Nova (Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado § 3º do art. 58 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Morada Nova (Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 12 de abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**9D062BB9

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.069, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Institui o “Dia da Raça Ovina Morada Nova” no Município de Morada Nova.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o DIA DA RAÇA OVINA MORADA NOVA, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de julho.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais da Cultura e Turismo e da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e a Associação Brasileira de Criadores da Raça Morada Nova - ABMOVA providenciarão, durante o dia alusivo à Raça Ovina Morada Nova, palestras e outras atividades culturais relativas a essa raça ovina, promovendo também festival gastronômico a partir da carne de carneiro dessa raça, com a premiação dos melhores pratos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 16 de março de 2022.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**56F08886

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.070, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Considera de Utilidade Pública a Associação ao Amor ao Próximo, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.816.387/0001-70, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.816.387/0001-70, fundada no dia 20 de julho de 2019, sediado na Rua O, nº 137, Granville – Planalto Aeroporto, nesta urbe, de caráter associativo privado.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o caput desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 12 de abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:005C97FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.071, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 94, de 05 de abril de 1952.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 94, de 05 de abril de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de Praça dos Advogados e Advogadas Dr. Dilson de Pontes Chagas, antiga Praça Joaquim Nogueira, situada entre as Ruas Joaquim Chagas Filho, Coronel José Ambrósio e Luís Saturnino Matos, nesta cidade.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 12 de abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:EA63F10F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1104-B/2022 – GAB.**

Indica e nomeia os membros para compor a Diretoria do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990 e em especial atenção a Lei Municipal nº 1.510 de 17 de novembro de 2009, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Decreto nº 015 de 13 de julho de 2010 que dispõe sobre o seu regulamento,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os membros da Diretoria do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMA, conforme eleição realizada no dia 07 de abril de 2022, para mandato de 02 (dois) anos.

**DIRETORIA:**

**PRESIDENTE:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA  
**SECRETÁRIO FINANCEIRO:** FRANCISCA DANIELE DE OLIVEIRA SILVA  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** ANNE LIZ BEZERRA CHAGAS

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de Abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Cynthia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:512B569C**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA/SAAE/Nº1304-A/2022**

**MORADA NOVA/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre o expediente do SAAE na Quinta-Feira Santa que antecede ao feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão.*

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova/CE (SAAE), **PERSEU BESSA MADEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 1.571/2011 e pela Portaria nº 0101-M/2021 (GAB).

**CONSIDERANDO** que o Município de Morada Nova/CE, por meio do Decreto Municipal nº 019, de 07 de abril de 2022, decretou ponto facultativo para o expediente da Quinta-Feira Santa que antecede ao feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão, para os órgãos da Administração Direta e Indireta, ressalvando os serviços essenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente do SAAE, no dia 14 de abril de 2022, dar-se-á exclusivamente em regime de plantão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE.**

**PERSEU BESSA MADEIRA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Isabelle Rabelo Matos Castro  
**Código Identificador:511988C9**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 07/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2022.**

*Concede o Título de Cidadão do Município de Nova Olinda – Ceará, ao Exmo. Senhor Ex-Governador Camilo Sobreira de Santana (Camilo Santana) e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que o Plenário aprova e a Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Novolindense ao Sr. Camilo Sobreira de Santana (Camilo Santana) pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Olinda-Ce.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária Vigente.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA, GABINETE DA PRESIDENTA, EM 13 DE ABRIL DE 2022.**

**MARIA DE LOURDES FREIRE**

Presidenta

**Publicado por:**

Francisco de Assis Pereira de Santana Neto

**Código Identificador:4DE03DE7**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 08/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022.**

*Concede o Título de Cidadão do Município de Nova Olinda – Ceará, ao Exmo. Senhor André Peixoto Figueiredo Lima (André Figueiredo) e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que o Plenário aprova e a Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Novolindense ao Exmo. Senhor André Peixoto Figueiredo Lima (André Figueiredo) Deputado Federal do PDT, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Olinda-Ce.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária Vigente.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA, GABINETE DA PRESIDENTA, EM 13 DE ABRIL DE 2022.**

**MARIA DE LOURDES FREIRE**

Presidenta

**Publicado por:**

Francisco de Assis Pereira de Santana Neto

**Código Identificador:FCECCB14**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 925/2022, 06 DE ABRIL DE 2022.**

REVOGA A LEI 890 DE 2021 QUE DETERMINAVA A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE VACINADOS DA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a **Câmara Municipal de Nova Olinda** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal 890/2021 que determinou a publicação de lista de vacinados do município de Nova Olinda.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Saúde poderá continuar a enviar os dados da vacinação da população para o sítio eletrônico de domínio do Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as leis e normas em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 06 DE ABRIL DE 2022.**

**ITALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:0112F01A**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 19/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*REMANEJA A SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 008/2021, de 04 de janeiro de 2021 e **CONSIDERANDO** a necessidades do bom funcionamento da gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora municipal, a Sra. **ADRIANA MARIA SARAIVA**, brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40h semanais, CPF nº \*\*\*.940.563-\*\*, da **Escola de Ensino Fundamental Pe. Cristiano Coelho** para a **Escola de Ensino Fundamental Avelino Feitosa** deste Município.

**Art. 2º** - A servidora remanejada deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 13/04/2022 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público, e ou de nomeação.

**Art. 3º** - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a **EEF Avelino Feitosa**, Nova Olinda/CE.

**Art. 4º** - Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais consistem em efetuar trabalhos de limpeza em geral, varrendo, espanando, lavando ou encerando dependências, de forma manual ou mecânica, para manter suas condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá, sucos, lanches e refeições, quando for solicitado; podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; zelar pela conservação de canteiros, hortas, pomares, parques e jardins; efetuar atividades de lavagem, secagem e de passagem a ferro em peças de roupas de cama, mesa, banho e outras similares, através de processos manuais e/ou mecânicos; receber, conferir e selecionar roupas em geral que se destinam à lavagem e secagem, efetuando os registros necessários ao controle da lavanderia; guardar as peças passadas, dobrando-as e arrumando-as adequadamente; executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas.

**Art. 5º** - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
EM 12 DE ABRIL DE 2022.**

**FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Francisco Herbert Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**D6A0376B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022.**

*Convoca os candidatos aprovados na Seleção Pública de professores temporários de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais e anos finais e educador físico - EDITAL Nº 01/2022, junto à Secretaria de Educação Básica.*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação da Seleção Pública de professores temporários de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais e anos finais e educador físico - EDITAL Nº 01/2022, através do DECRETO Nº 22/2022 de 05 de abril de 2022.

**CONVOCA** os candidatos classificados, relacionados no ANEXO I deste edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal deste município (na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda), entre os dias **13 a 20 de abril de 2022**, das 08:30h às 12:00h. Com a finalidade de apresentarem toda a documentação exigida para contratação temporária, conforme **item 9, do Edital nº 01/2022**.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de abril de 2022.**

**FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.**  
Secretária de Educação

**ANEXO I-EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022.  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.**

Ordem	EDUCAÇÃO INFANTIL
18	Merian Francelino Soares
19	Marina Rodrigues de Lima
20	Jessica Vieira de Oliveira Nicolau
21	Ana Paula Ferreira Lima
22	Matilde Alves de Matos

Ordem	ANOS INICIAIS
16	Laudiana Alves Ferreira
17	Maria de Lourdes Pires da Silva
18	Maria de Fátima Pereira Barbosa de Souza
19	Maria Cleomar Laurentino da Silva
20	Ana Claudia Alves Messias
21	Washington Barros Pinheiro

Ordem	MATEMÁTICA
3	Eneas Nogueira Neto
4	Carla Janaina Cabral Pereira

Ordem	EDUCAÇÃO FÍSICA
1	Everlania Alves de Oliveira
2	Jakeline Rodrigues Oliveira

Ordem	HISTÓRIA
1	Rayra Santos Amorim
2	Natália Gonçalves da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de abril de 2022.**

**FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Francisco Herbert Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**9DB5E518

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 15 DE ABRIL DE 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 14 de abril de 2022, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Russas.

Art. 2º O dia 15 de abril de 2022, data em que recai neste ano a sexta-feira da paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Nas datas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de abril de 2022.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C3754DA1

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO CONTRATO SC-PE001/2021.19**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DO CROCHÊ NOVARUSSENSE, QUE VISA FOMENTAR O ARTESANATO E A ECONOMIA CRIATIVA, DIFUNDINDO ASSIM, A CULTURA E O DESENVOLVIMENTO.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1101.13.122.0128.2073

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FLAVIA TAVARES DA SILVA SOARES-ME CNPJ: 07.410.329/0001-70	R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** FLÁVIA TAVARES DA SILVA SOARES

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 12 de abril de 2022.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**BAB9744E

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO CONTRATO SC-PE001/2021.16**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA SANTA DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS, EXALTANDO, ASSIM, AS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS E O CALENDÁRIO CULTURAL DA CAPITAL DO CROCHÊ

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1101.13.122.0128.2.073

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
E.C. PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40	R\$ 9.373,50 (nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 12 de abril de 2022.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**EBE02132

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO CONTRATO SC-PE001/2021.17**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA SANTA DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS, EXALTANDO, ASSIM, AS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS E O CALENDÁRIO CULTURAL DA CAPITAL DO CROCHÊ

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1101.13.122.0128.2.073

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
E.C. PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40	R\$ 9.373,50 (nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 12 de abril de 2022.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**C2543323

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO CONTRATO SC-PE001/2021.18**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DO CROCHÊ

NOVARUSSENSE, QUE VISA FOMENTAR O ARTESANATO E A ECONOMIA CRIATIVA, DIFUNDINDO ASSIM, A CULTURA E O DESENVOLVIMENTO

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1101.13.122.0128.2.073

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME	R\$ 3.498,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 12 de abril de 2022.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Odirlei da Silva Souto

**Código Identificador:**69749A3C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL - SE-CH002/2022 - SME**

**ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH002/2022 - SME** - A Secretaria de Educação, através de seu Secretário, Sr. José Amilton Gomes Martins, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da análise das obras de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de livro didático destinado às crianças e professores das turmas dos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino de Nova Russas. **EDITORAS CREDENCIADAS:** EDIÇÕES IPHD – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA e SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Nova Russas/CE, 14 de abril de 2022.

**JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS**

Secretário de Educação.

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**D76DE8E4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
SE-TP003/2021.02**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**OBJETO:** REFORMAS E AMPLIAÇÕES/CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1401.12.361.0003.1.039;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00/44.90.51.91

**PRAZO:** até 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 21 de março de 2022 a 20 de maio de 2022.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA:** FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** GILVAN DA COSTA FERREIRA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 21 de março de 2022.

**JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Jose Amilton Gomes Martins

**Código Identificador:**65E7A5BD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
TP002/13-FME**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/13-TP-FME:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA E.E.F. 11 DE NOVEMBRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**1401.12.361.0024.1.034;

**ELEMENTO DE DESPESA:**44.90.51.00/44.90.51.99

**PRAZO:**até 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 26 de outubro de 2021 a 24 de abril de 2022.

**CONTRATANTE:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:**JOSE AMILTON GOMES MARTINS – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA COMAR LTDA - ME;

**ASSINA PELA CONTRATADA:**FERNANDO SOARES FARIAS – Representante Legal.

Nova Russas-CE., 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Jose Amilton Gomes Martins

**Código Identificador:**952EECF1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº SI-DL004/2022**

O Ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E SONDAGENS GEOTÉCNICO-GEOLÓGICAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

**EMPRESA:** GEOSUPPORT - SOLUÇÕES EM GEOLOGIA LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto da Presidência da República nº 9.412 de 18.06.2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Nova Russas/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**B19D4176

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SI-DL004/2022:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E SONDAGENS GEOTÉCNICO-GEOLÓGICAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**CONTRATADO:** GEOSUPPORT - SOLUÇÕES EM GEOLOGIA LTDA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** RODRIGO GOMES CAVALCANTE;

Nova Russas/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**4C82CCAA

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE LICITAÇÃO SI-TP003/2022

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 04 DE MAIO DE 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º SI-TP003/2022**, cujo objeto versa sobre **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA**

**LOCALIDADE DE RAPOSA E NO BAIRRO TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO N.º 77/2022 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP - CE .** O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**08E2D91E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA N.º 018/2022/PMNR/SETAS DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **MATIAS DE SOUSA SIMEAO - Conselheiro Tutelar** – a importância de **R\$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **14 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **realizar procedimento de traslado de mãe e filho que se encontram em situação de rua**. Despesa correrá por conta da verba nº 1001.08.244.0137.2.054 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Abril de 2022.**

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**3D852435

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO CONTRATO GM-PE012/2021.13**

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º GM-PE012/2021**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1001.08.244.0137.2.066

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00/33.90.39.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI – ME	R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** ADELIANE LOPES DO NASCIMENTO

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

NOVA RUSSAS-CE, 11 de abril de 2022

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Amilton Gomes Martins

**Código Identificador:**CC2719E6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 013/99 DE 21 DE JUNHO DE 1999 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 257/2022 OROS-CE, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 013/99 DE 21 DE JUNHO DE 1999 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Turismo, tem o objetivo de implementar a política municipal de turismo, é um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Orós.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I - Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;
- II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
- III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
- V - Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;
- VI - Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;
- VII - Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;
- VIII - Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;
- IX - Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;
- X - Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
- XI - Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros

- atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;
- XII - Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
- XIII - Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
- XIV - Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, articulando-se com o Estado e com a União;
- XV - Promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;
- XVI - Analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;
- XVII - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- XVIII - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
- XIX - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
- XX - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XXI - Criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do COMTUR;
- XXII - Emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XXIII - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XXIV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
- XXV - Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;
- XXVI - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;
- XXVII - Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios periféricos à Orós.

**Parágrafo único.** O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

**CAPÍTULO II**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ORÓS.**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 5º.** O Conselho de Turismo será constituído de 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada e da iniciativa privada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Orós, abaixo relacionados:

- I** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;
- II** – Secretaria Municipal de Obras;
- III** – Secretaria Municipal de Coordenação de saúde;
- IV** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V** – Barqueiros;
- VI** – Associação de Guarda Vidas e Brigadistas de Orós;
- VII** – Responsáveis por Segmentos Gastronômicos;
- VIII** – Responsáveis por Segmento Hoteleiro.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião.

§ 3º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 01 (um) período: os membros do governo, a nomeação será por meio Portaria do Prefeito Municipal de Orós e escolha de membros no fórum de entidades para representantes da iniciativa privada e da sociedade civil;

§ 4º. Quando ocorrer uma vacância, a substituição da seguinte forma:

- a) Na ausência do presidente, o vice-presidente substituirá a vacância;
- b) Na ausência do vice-presidente, o 1º secretário substituirá a vacância;
- c) Na ausência das vagas do diretório, o colegiado deverá eleger novos membros para o diretório.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência serão ocupadas alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

**Art. 6º.** O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos.

**Art. 7º.** Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 8º.** O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**Art. 9º.** As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR serão definidas, além das dispostas nesta lei, em seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e manter atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

**Art. 11.** A Diretoria Executiva do COMTUR será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral

§ 1º A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo com a aprovação dos membros do Conselho.

§ 5º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 12.** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR compreendendo turismo e eventos turísticos de Orós, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, com a finalidade de incentivo à integração e ao desenvolvimento do turismo e apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza turística, que se enquadram nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Turismo.

**Art. 13.** Constituirão receitas do FUMTUR:

- I – Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;
- II – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV – As advindas de acordos ou convênios;
- V – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- VI – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- VII – Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- V – Outras rendas eventuais.

§ 1º. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Orós.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do Município de Orós em obediência ao princípio da unidade.

§ 3º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 14.** As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**Parágrafo único.** As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão prioritariamente aplicadas em:

- I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- III – Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
- IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- V – Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Orós.

**Art. 15.** O Fundo Municipal de Turismo será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de noventa dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de ORÓS - CEARÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior  
Código Identificador:9B6C9DA8

### GABINETE DO PREFEITO

**ALTERA DOTAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.  
254/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 258/2022 OROS-CE, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

ALTERA DOTAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 254/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** A dotação orçamentária, constante do art. 1º da Lei Municipal nº. 254/2022, passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** aonde se lê 0802.12.122.1215.1 - reforma e ampliação da E.E.F. Manoel Leite Barbosa, passa lê-se 0802.12.122.0171.1 - reforma e ampliação da E.E.F. Manoel Leite Barbosa.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de ORÓS - CEARÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior  
Código Identificador:822AAA41

**GABINETE DO PREFEITO**

**ACRESCENTA § 3º AO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL 87/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 259/2022 OROS-CE, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

ACRESCENTA § 3º AO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL 87/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Será acrescentado § 3º ao art. 26 da Lei Municipal 87/2017 com a seguinte redação:

**Art. 26 (...)**

§ 3º. O Presidente da JARI, perceberá remuneração mensal no valor de 01 (hum) salário mínimo, mensal, desde que não possua nenhuma falta nas reuniões ocorridas dentro do mês.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de ORÓS - CEARÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior  
Código Identificador:8286D6B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO (RUA) PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTARÉM.**

**LEI Nº 260/2022 OROS-CE, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO (RUA) PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTARÉM.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Raimunda Rosa Barros de Souza**, a rua sem denominação no Distrito de Santarém que vai da residência

do senhor Marleudo Rodrigues a chegar na residência do senhor Adal Roseno.

**Art. 2º.** Após a aprovação da Câmara de vereadores e sanção do prefeito municipal, a administração deverá informar aos órgãos o novo nome da rua.

**Art. 3º.** A administração fixará no início da rua placa de identificação com foto da homenageada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de ORÓS - CEARÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior  
Código Identificador:B2BE2EB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 256/2022 OROS-CE, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a criação do seguinte cargo, para o ingresso no serviço público municipal, do cargo existente no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, previstos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 105/2017, c/c da Lei Complementar nº. 03/2019.

I – 01 (uma) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Microárea 04, A8;

**Parágrafo Único.** O Município poderá convocar os candidatos aprovados para estas vagas, de acordo com a necessidade da administração pública de o fazê-lo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de ORÓS - CEARÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior  
Código Identificador:6C0C5B11

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 262/2022 OROS-CE, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA



EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a suplementação da carga horária de trabalho do servidor ocupante do cargo de Professor efetivo, considerando o limite máximo de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que tenha ingressado na função de forma efetiva, na forma do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, e do art. 154, II da Constituição do Estado do Ceará, para atendimento de carência definitiva devidamente identificada nas escolas da rede municipal de ensino, desde que atenda cumulativamente, as seguintes condições:

I – Possuir estabilidade funcional reconhecida, tendo, inclusive, já cumprido o período de estágio probatório, na data da publicação desta lei;

II – Estar efetivo exercício do magistério, na data do requerimento do benefício.

III – Está ampliada, ainda que temporariamente, na data da publicação desta Lei.

§ 1º – Os Professores Diretores Geral de Escola, os Professores Coordenadores Pedagógicos de Escolas e os Professores Coordenadores de Escola Anexa, os professores lotados na Secretária de Educação, Esporte e Juventude exercendo função de apoio à docência ou função correlata e ou licenciado para mandato classista que atendam aos requisitos do caput e incisos I, II e III do art. 1º desta lei, poderão também optar pela ampliação definitiva da carga horária de trabalho para 200 (duzentas) horas mensais, em matrícula funcional única.

§ 2º A concessão da ampliação definitiva da carga horária, na forma do art. 1º desta Lei, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O Professor que se enquadre nas condições estabelecidas nos incisos do artigo anterior deverá formalizar sua opção pela ampliação definitiva da carga horária, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, em até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 3º** O professor terá sua carga horária ampliada definitivamente de acordo com a carência verificada nas escolas municipais, identificadas através de levantamento devidamente formalizado em Ato do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

**Art. 4º** Os profissionais contemplados por esta Lei terão suas Portarias renovadas, considerando a nova carga horária laboral.

**Art. 5º** Além de comprovar o enquadramento nas situações dispostas nos incisos do art. 1º desta Lei, o profissional deverá acostar ao seu requerimento de opção pela ampliação da carga horária definitiva, *atestado médico*, que indique expressamente a plena capacidade física e psíquica, para o exercício da função de professor, em efetiva regência de classe.

**Art. 6º** As despesas decorrentes das disposições desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

**Art. 7º** Ficam revogadas disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata a sua aprovação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior

**Código Identificador:AE8FC0A0**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022**

**MUNICÍPIO DE ORÓS – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.670.821/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, CEP 63.520-000, Orós, Ceará, por

seu Prefeito Municipal, José Rubens Lima Verde, **CONVOCA**a candidata abaixo relacionada, devidamente aprovada e classificada no Concurso Público, objeto do Edital nº. 001/2019, para contratação, em caráter efetivo, para assunção de cargos junto à estrutura administrativa do Município de Orós, em conformidade com a Lei Municipal nº. 105/2017, de 30 de Junho de 2017, e Lei Municipal Complementar Nº. 03/2019, de 17 de Maio de 2019, ratificado mediante Decreto de Homologação expedido aos 22 de Outubro de 2019 e publicado no dia no dia 23 de outubro de 2019, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Orós, situada na Praça Anastácio Maia, nº. 40, Centro, Orós-CE, no horário das 7h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, necessária ao processo de contratação em seus respectivos cargos. **Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);

Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

CIC/CPF;

PIS/PASEP;

Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;

Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;

Declaração de bens;

Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS:**

**FISIOTERAPEUTA– FIS –MIRELLY FIGUEIREDO DE SOUSA.**

Publique-se e cumpra-se.

Orós – CE, 13 de Abril de 2022.

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal de Orós

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior

**Código Identificador:EB615FC6**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR SERVIDOR**

**PORTARIA DE Nº. 086/2022** Orós – CE, de 13 de Abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.

**CONSIDERANDO** o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 002/2022 que convocou a senhora **JOSEFA JUGLEIDE MARTINS DA SILVA** para tomar posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o(a) senhor(a), **JOSEFA JUGLEIDE MARTINS DA SILVA**, portador(a) do CPF: 833.321.383-91, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AGENTE**

**COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 08**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 13 DE ABRIL DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Marcio Lima Braga

**Código Identificador:AF2670F7**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Licitação nº 15.03.2022.01-SRPE, com objeto Prestação de serviços de locação de impressoras, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e impressoras com reposições de peças, recargas de toner e cartucho, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palhano-Ce, tendo seu Edital retificado, conforme informações no mesmo, devidamente disponibilizado no link: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). Sendo assim, remarcando novas datas. **DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2022 às 14:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2022, às 14:30 horas.**

Mantêm-se as demais informações. Palhano, 13 de Abril de 2022.

**WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA–**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Vanusia da Silva Sousa

**Código Identificador:43FD2FAD**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **LIDUINA CORREIA DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 900508, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST,PECUÁRIA E APICULTURA, ao período aquisitivo 16/02/2021 A 15/02/2022, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022..

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:B9B9A70B**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA ODETE DA FONSECA SILVA**, ocupante do cargo GARI, matrícula: 905962, lotada na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:88BD691F**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 023/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **NILBAMAR DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo BOMBEIRO HIDRAULICO, matrícula: 905178, lotado na SEC DA INFRAESTRUTURA, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/04/2022 A 30/04/2022.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:AEBD4DC1**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 905534, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 02/05/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:5B599DB5**

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA ELENILCE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, matrícula: 2727, lotada na STDS, ao período aquisitivo 10/01/2020 A 09/01/2021, para gozo no período de 02/05/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:6F505CE9**

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder

Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA LIMA BESERRA**, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 906689, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, ao período aquisitivo 14/02/2021 A15/02/2022, para gozo no período de 02/05/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:FC209E63**

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ZELIVANDA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 906123, lotada na SAÚDE, ao período aquisitivo 02/11/2020 A 03/11/2021, para gozo no período de 02/05/2022 A 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:C531E5A7**

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula: 905488, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 02/05/2022 A 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**A0510BAB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA IVONEIDE DA SILVA**, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 902381, lotada na STDS, ao período aquisitivo 16/02/2021 A 15/02/2022, para gozo no período de 02/05/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**7F5CD5BA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ALDENIR FELIPE DE ARRUDA**, ocupante do cargo MOTORISTA, matrícula: 905119, lotado na SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 02/05/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de Abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**B02F56AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA CONCEIÇÃO CELESTINO DA SILVA**, ocupante do cargo, MERENDEIRA, símbolo ATA, lotada na SME, ao período aquisitivo 16/02/2008 A 15/02/2013, para o gozo no período de 01/04/2022 A 29/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**00F9E86C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA JOSILENE FERREIRA**, ocupante do cargo, MERENDEIRA, símbolo ATA, lotada na EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo 16/02/2008 A 15/02/2013, para o gozo no período de 01/04/2022 A 29/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**5CC21613

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA IVONE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo, PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na SME, ao período aquisitivo 01/04/2004 A 31/03/2009, para o gozo no período de 01/04/2022 A 29/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**3E5C308C

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA JOSÉ LIMA DA FONSECA**, ocupante do cargo, PROFESSORA PEBI C9, símbolo MAG, lotada na SME, ao período aquisitivo 01/04/2009 A 31/03/2014, para o gozo no período de 01/04/2022 A 29/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração  
Portaria

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**EF06B16C

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo, AUX DE EMFERMAGEM, símbolo , lotada na SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2007 A 31/07/2012, para o gozo no período de 02/05/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**5E67046E

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2022 - DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **AURÉLIA DE LIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo , lotada na SAÚDE, ao período aquisitivo 18/03/2011 A 17/03/2016, para o gozo no período de 02/05/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 13 de abril de 2022.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 02.08.002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**ABAF28FE

---

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Palhano, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04.04.2022.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Palhano, Ce. Recebimento das propostas através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) a partir das 17:00 horas de 18 de abril de 2022 com data de abertura das Propostas no dia 02 de maio de 2022, às 09:00min e início de disputa de preços no dia 02 de maio de 2022, às 10:00 horas. Edital disponível nos Sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Interessados poderão obter informações detalhadas na Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Palhano, 13 de abril de 2022.

**WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA** –  
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**  
Maria Vanusia da Silva Sousa  
**Código Identificador:**60675741

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 695/2022**

**PALHANO-CE, 13 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PALHANO E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO CANAL DO TRABALHADOR**, e suas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto nº 10.588/2020 em seu art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamentada.

**§1º** - Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

**§2º** - Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão por prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

**Parágrafo Único:** Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**§1º** - A delegação terá **prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

**§2º** - Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR.

**Art. 4º** - Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos a

disposição do SISAR e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

**§1º** - Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.

**§2º** - São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macro medidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

**§1º** - Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

**§ 2º** - O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

**§ 3º** - Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública;

**Art. 6º.** Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 7º.** Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**4D4324FF

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 696/2022**

**PALHANO-CE, 13 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA: CRIA O PROGRAMA EMPRESA  
AMIGA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE  
PALHANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criado o **Programa Empresa Amiga do Esporte** no âmbito do Município de Palhano, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas no Programa a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município

**Parágrafo único.** A participação das pessoas Jurídicas no programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I - Doação de materiais e/ou equipamentos esportivos;
- II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos em todo território do município.
- III - Reforma e ampliação nas áreas dos equipamentos esportivos públicos;
- IV- Realização de ações e/ou eventos que visam e incentivar o turismo esportivo e de lazer.
- V – Doação em dinheiro em forma de patrocínio, através de transferências eletrônicas em conta específica, para fomentar equipes esportivas, competições, premiações, viagens, equipamentos, fardamentos, de atividades ou equipes esportivas que tenham vínculo com o município ou o representante.
- VI – Doação de bens em forma de patrocínio, como premiações de competições e/ou eventos que visam e incentivar a prática de esportes, o turismo esportivo e de lazer.

**Art.2º** - As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa encaminharão um termo intenção de Parceria com o Poder Executivo Municipal, a ser disponibilizado e firmado com ente municipal, conforme documento padrão do município, e se desenvolverá através da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

**§ 1º** - Deverá o proponente receber a anuência do Prefeito Municipal, da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a Procuradoria do município, conforme documento padrão para execução da parceria proposta.

**§ 2º** - Ao concluir o objeto do termo de parceria firmado, em até 30 dias, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá expedir o **certificado de Empresa Amiga do Esporte de Palhano – CE**, contendo neste, todos os dados cadastrais da empresa parceira, incluindo seu representante legal.

**§ 3º** - Deverá ainda constar os valores, em reais, investidos do referido projeto realizado no **Certificado Empresa Amiga do esporte**.

**Art. 3º** - As pessoas Jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefícios do esporte e do lazer de Palhano.

**Art. 4º** - Institui a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e recursos hídricos como responsável pela fiscalização, quando houver obras, reformas e manutenção, afim de garantir segurança e qualidade dos serviços executados pela empresa proponente.

**Art. 5º** - O poder Público Municipal não terá Ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo as empresas em razão da participação no Programa, além dos previstos nos § 1º do Artigo 2º, e a autorização prevista no Art. 3.

**Art. 6º** - Anualmente, em sessão solene na Câmara Municipal de Palhano, em data ser designada pelo presidente (a) da casa, serão homenageados os cinco maiores investimentos realizados pelas **Empresas Amiga do Esporte de Palhano**.

**§ 1º** - Fica a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, designada a disponibilizar em edital em locais públicos e por ofício à Câmara de Palhano, até 01 de dezembro de cada ano, a relação nominal e de valores envolvidos das **Empresas Amiga do Esporte de Palhano**. Em caso, de não haverem execução do programa durante o ano, comunique-se.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**9DABD591

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
PORTARIA Nº 028/2022/CMP**

**PORTARIA Nº 028/2022/CMP**

**O Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Vereadora que indica, dando outras providências:

**NOME:** ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**CARGO/FUNÇÃO:** Vereadora**DESTINO:** Sede do Município de Paramoti**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**DATA:** 18/04/2022

**OBJETIVO:** Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itacício Feijó, no dia 18 de Abril de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

**Art. 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, 13 de Abril de 2022.

**CERTIFIQUE-SE.****PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.****ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

**Publicado por:**

Kelvia Maria Pinto Santiago

**Código Identificador:**64F3EA8D

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
PORTARIA Nº 026/2022/CMP**

**PORTARIA Nº 026/2022/CMP**

O **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

**NOME:** ANTÔNIO WILSON MIRANDA DE MOURA

**CARGO/FUNÇÃO:** Vereador

**DESTINO:** Sede do Município de Paramoti

**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

**DATA:** 18/04/2022

**OBJETIVO:** Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 18 de Abril de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

**Art. 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, 13 de Abril de 2022.

**CERTIFIQUE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

**Publicado por:**

Kelvia Maria Pinto Santiago

**Código Identificador:**C41D81D6

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
PORTARIA Nº 027/2022/CMP**

**PORTARIA Nº 027/2022/CMP**

O **Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

**NOME:** EDIMAR CRUZ DE CASTRO

**CARGO/FUNÇÃO:** Vereador

**DESTINO:** Sede do Município de Paramoti

**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DATA:** 18/04/2022

**OBJETIVO:** Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 18 de Abril de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

**Art. 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Paramoti-Ce**, 13 de Abril de 2022.

**CERTIFIQUE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

**Publicado por:**

Kelvia Maria Pinto Santiago

**Código Identificador:**E912E9FD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 077/2022**

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-ce.

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município de Paramoti vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

**CONSIDERANDO** que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;

**CONSIDERANDO** que não houve alterações no Decreto Estadual nº 34.600, de 19 de março de 2022, e o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Seção I**

**Das medidas gerais de isolamento social**

Art. 1º - Adesão no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 19 de março de 2022 e posteriores, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará.

§ 1º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 2º É exigido o passaporte sanitário, nos termos do Art. 18, desde Decreto, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

Art. 2º - Fica prorrogado no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 010, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021;



II – Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III- autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção em ambientes fechados, como transporte público, sala de aula, teatros e demais ambientes que não se enquadrem como abertos ao ar livre, na forma do Art. 3º, deste Decreto;

V - Uso controlado, na forma dos § 2º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como “resorts”.

§ 2º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso V do parágrafo anterior poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

I - Vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

II - Definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

III - Limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

IV - Comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

V - Separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

#### **Do uso de máscara**

Art. 3º Permanecem em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção em ambientes fechados, como transporte público, sala de aula e demais ambientes que não se enquadrem como abertos ao ar livre, na forma do § 3º, deste artigo.

§ 1º Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

§ 2º Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 4º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95 ou PFFE por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados, escolas e universidades, que mantenham contato direto com o público.

§ 2º Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato direto com o público também deverão usar máscara de proteção modelo N95 ou PFFE.

#### **Das regras gerais**

Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto, bem como é permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

§ 5º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

#### **Das atividades de ensino**

Art. 6º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no âmbito do Município de Paramoti/CE.

§ 1º Em relação ao ensino presencial de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, fica condicionado a obediência aos protocolos sanitários específicos para a categoria.

§ 2º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 3º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 4º De todo modo, será assegurado a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de alunos, professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Paramoti deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

#### **Das regras aplicáveis atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços**

Art. 7º - Em relação as atividades liberadas para retornar as suas atividades, no âmbito do Município de Paramoti, observará o seguinte:

I – o comércio de rua e serviços funcionarão das 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e das medidas sanitárias previstas em protocolos, bem como o disposto no Art. 18;

II – bares, restaurantes e afins poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, bem como a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre osboxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no Art. 18, deste Decreto;

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso I, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) supermercados, mercearias;
- c) farmácias;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) funerárias;

k) oficina mecânica e borracharias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso IX do art. 9º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e semelhantes poderão funcionar como restaurante, obedecendo as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário das 8h às 22h.

Art. 8º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 9º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Estado:

I – a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

II – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

III - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

V - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VI - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no art. 11, deste Decreto;

VII - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no Art. 18, deste Decreto;

VIII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

IX - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

X - o funcionamento de circos, museus, bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

XI – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

Art. 10º – Fica determinado que as Agências Bancárias e Lotéricas, situados no Município de Paramoti, deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:

I – realizar diariamente a higienização e desinfecção das agências bancárias e lotéricas internamente e externamente;

II – fazer a distribuição de senhas, ainda nas filas externas, de acordo com a capacidade de atendimento diário do local;

III - disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para organizar as filas fora e dentro das agências e lotéricas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m;

IV – disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para higienizar as mãos dos clientes nas filas e na entrada e saída do local;

V – disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;

VI – limitar a utilização de uma pessoa por caixa eletrônico durante o expediente bancário;

VII – limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das agências e lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;

VIII – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da agência e recomendação de uso aos clientes que adentrarão no local.

Subseção IV

#### **Das regras aplicáveis a eventos festivos e sociais**

Art. 11 – Na vigência deste Decreto, eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festa de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, bem como submetidos ao limite de horário previsto no Art. 6º, II, deste Decreto.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

#### **Das regras aplicáveis ao lazer e prática esportiva**

Art. 12 – A realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem restrição de capacidade, desde que:

a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 18, deste Decreto, notadamente do seu § 2º;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

Art. 13 - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 14 – Aplica-se aos eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais o disposto nos artigos anteriores.

Art. 15 - Estão liberadas as áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade; parques de diversão, observados a limitação 80% (oitenta por cento) da capacidade e demais protocolos sanitários. Em ambos os casos, observados o disposto no Art. 18.

Art. 16 – O funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes e a lotação máxima de 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) por pessoa, observado o disposto no Art. 18.

Art. 17 - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

#### **Do passaporte sanitário**

Art. 18. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academia, pousadas, condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária:

I - serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades em que o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior serão objeto de fiscalização educativa até o dia 3 de abril de 2022.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte SUS, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11 Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 13 Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 14 A exigência da terceira dose no passaporte sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

#### Disposições finais

Art. 19 – A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.

Art. 20 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 22 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.

Art. 22 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 23 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Abril de 2022.**

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Cydalia Barbosa Gama

**Código Identificador:**54AD358E

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.01**, a seguir:

**OBJETO: Prestação de serviços especializados na confecção de grades para janelas do prédio do Centro de Referência de Assistência Social de Penaforte/CE. FAVORECIDA: ANDREIA DA SILVA GONÇALVES - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 9.862,35 (Nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. ANA MARIA QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PENAFORTE-CE, 08 de Abril de 2022.

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**FDFA59E6

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.12.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.04.05.01. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ANDREIA DA SILVA GONÇALVES - ME. **Objeto:** Prestação de

serviços especializados na confecção de grades para janelas do prédio do Centro de Referência de Assistência Social de Penaforte/CE **Valor Total:** R\$ 9.862,35 (Nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** até 10/06/2022. **Signatários:** ANA MARIA QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO e ANDREIA DA SILVA GONÇALVES.

Penaforte/CE, 12 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**6A566DCD

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 2022.04.01.01**

Extrato do Contrato nº **2022.04.01.01** proveniente do pregão presencial nº 2022.02.07.01/2022. **Partes:** O Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa SLIM SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE MÉDICA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. **Valor Total:** R\$ 3.595.996,80 (Três milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários:** Gírlânio Hênio Lima dos Santos e Edmundo Moura de Sousa Júnior.

Penaforte/CE, 01 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**413710DC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 413/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Guarda Civil Municipal de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, sr. Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**CAPÍTULO I**  
**DA REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

Art. 1º - Fica reestruturada a Guarda Civil Municipal – GCM de Piquet Carneiro, com fundamento no §8, do Art. 144, da Constituição Federal e na Lei federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

§1º - A Guarda Civil Municipal é subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo municipal, com dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Compete a Guarda Civil Municipal – GCM, atuar na defesa do patrimônio coletivo, na proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, e do estado do Ceará.

§ 1º - Nos limites de sua finalidade, a GCM colaborará com outros órgãos de segurança pública, em conformidade com o disposto na legislação federal e estadual, e com todos os órgãos do município de Piquet Carneiro, podendo atuar em ações conjuntas que contribuam para a paz social.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º - São princípios de atuação da Guarda Civil Municipal de Piquet Carneiro:

I. proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II. preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III. patrulhamento preventivo;

IV. compromisso com a evolução social da comunidade; e

V. uso consciente e progressivo da força.

Art. 4º - Respeitadas as atribuições dos órgãos federais e estaduais, são competências específicas da GCM:

I. zelar pelos bens, equipamentos, prédios públicos, logradouros públicos e instalações do município de Piquet Carneiro;

II. prevenir, coibir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III. atuar, de forma preventiva e permanente no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV. garantir a preservação dos próprios municipais, do patrimônio histórico, cultural, ecológico, arquitetônico, ambiental e paisagístico, adotando medidas educativas e proativas, por meio de fiscalização e prevenção;

V. exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos;

VI. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VII. apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;

VIII. cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX. atuar no controle e na orientação do tráfego e do trânsito, exercendo as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei federal nº 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

X. promover a realização de cursos, treinamentos, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes;

XI. colaborar e apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município, contribuindo para a pacificação social;

XII. atuar mediante ações preventivas e prioritariamente na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIII. promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

XIV. atuar, em parceria com outros municípios e/ou órgãos estaduais e federais, inclusive por meio de celebração de convênios e consórcios, objetivando a prática de ações integradas e preventivas, desenvolvendo ações de prevenção primária à violência;

XV. atuar, de forma articulada, com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no município de Piquet Carneiro;

XVI. estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e das políticas de ordenamento urbano municipal;

XVII. prestar, dentro de suas possibilidades técnicas e humanas, atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XVIII. encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XIX. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

X. desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º - No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de congêneres de municípios vizinhos.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONTROLE**

Art. 6º - O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I. controle interno, exercido por corregedoria própria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro de servidores;

II. controle externo, exercido pela Ouvidoria Geral do Município, independente em relação à direção do órgão, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão; propor soluções, oferecer recomendações e informar o resultado aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no inciso I e do *caput* deste artigo, a Guarda Civil Municipal terá Código de Conduta próprio.

§ 2º - A Guarda Civil Municipal não ficará sujeita a regulamento disciplinar de natureza militar.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

#### CAPITULO IV DA ESTRUTURA

##### Seção I

###### Da Hierarquia

Art. 8º - A estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Piquet Carneiro observará o disposto nesta Lei, na estrutura administrativa do Município e reger-se-á pelos princípios da hierarquia e da disciplina.

Parágrafo único. Entende-se por hierarquia, a ordenação da autoridade em diferentes níveis dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º - A estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal não poderá utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Art. 10 - São princípios norteadores da hierarquia da Guarda Civil Municipal:

- I. respeito à dignidade humana;
- II. respeito à cidadania;
- III. respeito à justiça;
- IV. respeito à legalidade;
- V. respeito à coisa pública.

Art. 11 - São superiores hierárquicos funcionais:

- I. Prefeito Municipal;
- II. Chefe de Gabinete;
- III. Comandante da Guarda Civil Municipal.

##### Seção II

###### Da Estrutura Administrativa

Art. 12 - A estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal é composta por órgãos próprios e autônomos, e por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, nos termos desta Lei.

Art. 13 - O Comando da Guarda Civil Municipal é responsável por dirigir e coordenar os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal.

§ 1º - O Comandante está subordinado operacional e hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo, e administrativamente ao Chefe de Gabinete.

§ 2º - O Cargo de Comandante será exercido, preferencialmente, por servidor efetivo integrante do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, e, cumulativamente, ter formação e experiência na área de segurança e defesa social, de pelo menos, 12 (doze) meses, e será provido por ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Quando exercido por profissional não pertencente a seu quadro, o nomeado necessariamente deverá ter formação e experiência na área de segurança e defesa social, de, pelo menos, 12 (doze) meses.

Art. 14 - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é o órgão responsável pela apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, e pela apreciação das representações relativas à atuação irregular de seus membros.

§ 1º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será conduzida por Guarda Civil Municipal de carreira, que contar com reconhecida experiência, bem como na função e com nível superior.

§ 2º - O Corregedor da Guarda Civil Municipal será designado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos, com mais de

35 (trinta e cinco) anos de vida, com reputação ilibada, e que seja reconhecidamente conhecedor na área de segurança pública e tenha nível superior.

Art. 15 - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete:

- I. elaborar e apresentar Plano de Ação da Corregedoria da GCM;
- II. assistir, fiscalizar e orientar os integrantes da GCM nos assuntos disciplinares;
- III. manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Comando da Guarda Civil Municipal, bem como indicar a composição da Comissão Processante;
- IV. instaurar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos servidores da GCM;
- V. observar o Código de Conduta e avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do quadro da GCM;
- VI. julgar os recursos de comportamento dos servidores integrantes da GCM;
- VII. controlar atos e prazos em procedimentos administrativos disciplinares;
- VIII. recomendar ao Chefe de Gabinete a aplicação de penalidades na forma prevista no Código de Conduta.
- IX. expedir instruções normativas sobre os procedimentos administrativos disciplinares, observada a legislação em vigor e as orientações técnicas da Controladoria Geral do Município;
- X. encaminhar à Controladoria Geral do Município, para conhecimento, relatório dos processos disciplinares instalados;
- XI. executar outras atividades correlatas.

Art. 16 - A Ouvidoria Geral do Município tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da GCM.

Parágrafo único - as atribuições da Ouvidoria para com a GCM são as já constantes em legislação própria que a instituiu.

Art. 17 - Os cargos efetivos de Guarda Civil Municipal e o cargo comissionado de Comandante da GCM, com os respectivos quantitativos, vencimentos e carga horária, são os constantes no Anexo desta Lei.

#### CAPITULO V

##### DO INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 18 - O cargo de Guarda Civil Municipal é provido em caráter efetivo mediante concurso público de prova e títulos.

Art. 19 - Aplica-se ao cargo de Guarda Civil Municipal o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquet Carneiro, e em demais legislações específicas.

Art. 20 - São requisitos básicos para investidura em cargo de Guarda Civil Municipal:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. nível médio completo de escolaridade;
- V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI. aptidão física, mental e psicológica;
- VII. exame toxicológico;
- VIII. idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelos Poderes Judiciários Estadual e Federal;
- IX. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir no mínimo na categoria A e B.

Art. 21 - O concurso conterà as seguintes fases:

- I. prova objetiva;
- II. prova de títulos;
- III. prova de aptidão física;
- IV. avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;
- V. avaliação social;
- VI. exame médico ocupacional;
- VII. exame toxicológico;
- VIII. curso de formação.

§ 1º - As fases previstas no *caput* deste artigo terão caráter eliminatório, na forma constante do respectivo edital.

§ 2º - Considerar-se-á apto a tomar posse o candidato aprovado em todas as fases do concurso.

§ 3º - Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual de 10% (dez por cento) para o sexo feminino.

§ 4º - Caso as vagas mencionadas no § 3º deste artigo não sejam preenchidas por pessoas do sexo feminino, o seu preenchimento poderá ocorrer por candidatos do sexo masculino.

§ 5º - O curso de formação será regulamentado no edital do concurso.

§ 6º - O candidato reprovado no curso de formação será reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

## CAPITULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Do Fardamento

Art. 22 - Os uniformes, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Civil Municipal de Piquet Carneiro serão determinados por ato do Chefe do Poder executivo.

Art. 23 - É obrigatório o uso do uniforme pelos Guardas Municipais, quando em serviço, em solenidades e atos públicos oficiais.

§ 1º - É expressamente vedado o uso de uniforme em ocasiões não previstas neste artigo, salvo nos deslocamentos de seus postos de serviço para a residência.

§ 2º - A Guarda Civil Municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul marinho.

Art. 24 - É vedado o uso incompleto do fardamento, ou de forma alterada, ou, ainda, de partes do uniforme isoladamente.

Art. 25 - O Guarda Civil Municipal, em efetivo exercício, receberá anualmente 02 (dois) uniformes completos, exceto as peças a seguir, que serão entregues de acordo com a necessidade e o estado de conservação da anterior.

I. distintivo de metal com o símbolo da Guarda Civil Municipal;

II. tarjetas com nome do Guarda Civil Municipal;

III. apito;

IV. cinto de guarnição com coldre e porta algemas;

V. coturnos.

#### Seção II

##### Do Armamento

Art. 26 - No desempenho de suas atribuições, os integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal poderão, nos casos previstos em lei, fazer uso de arma de fogo e/ou armamento de menor potencial ofensivo/menos letal, nos termos do Art. 16 da Lei federal nº 13.022/2014, e do disposto no Inciso IV, Art. 6º da Lei federal nº 10.826/2003.

§ 1º - Para utilização de arma por ocupantes dos cargos dos quadros da Guarda Civil Municipal de Piquet Carneiro é indispensável a frequência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação sócio psicológica.

§ 2º - Suspender-se-á o direito ao porte de arma de fogo ou armamento de menor potencial ofensivo/menos letal em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificada da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

## CAPITULO VII

### DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 27 - Infração disciplinar é toda violação cometida pelos integrantes dos quadros da Guarda Civil Municipal de Piquet Carneiro, aos deveres funcionais previstos no Código de Conduta.

§ 1º - O Processo Administrativo Disciplinar decorrente de infração disciplinar, a que se refere o Art. 27 desta Lei, será conduzido por comissão disciplinar composta de 03 (três) servidores designados pelo Prefeito Municipal, e observará os procedimentos previstos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, obedecendo o estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município (Lei municipal nº 378/1994, de 18 de março de 1994).

#### Seção I

##### Dos Deveres

Art. 28 - Além das tarefas inerentes a seu cargo, funções e dos deveres previstos na presente Lei e no Estatuto dos Servidores do Município de Piquet Carneiro, o Guarda Civil Municipal deverá:

I. cumprir e fazer cumprir as ordens dos superiores, salvo quando manifestamente ilegais;

II. dedicar-se integralmente à função, no horário de serviço;

III. comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário e escala de serviço para o qual foi designado;

IV. observar rigorosa obediência às normas legais e regulamentares;

V. participar do aperfeiçoamento profissional, frequentando cursos, treinamentos e outras atividades para o qual for convocado;

VI. zelar pelo fardamento, armamento, munição, equipamento e qualquer outro material pertencente ao patrimônio do Município e cuja guarda lhe seja confiada;

VII. primar pela boa apresentação pessoal e correção de atitudes.

#### Seção II

##### Das Proibições

Art. 29 - Além das proibições previstas nesta Lei, no Estatuto dos Servidores, e no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal é vedado ao servidor da Guarda Civil Municipal:

I. apresentar-se para o serviço, solenidades ou atos públicos oficiais desuniformizado, com uniforme incompleto ou alterado, ou de forma inadequada;

II. usar o uniforme sem estar em serviço, exceto nos casos previstos nesta Lei;

III. usar isoladamente peças do uniforme e/ou distintivos, emblemas ou insígnias da GCM;

IV. promover, participar, colaborar ou incentivar a participação em demonstração de apoio em ato, passeata, comício ou qualquer manifestação política, ou sindical, quando uniformizado, exceto se escalado para o local e para exercer as atribuições da Guarda Civil Municipal;

V. provocar, incitar ou, de alguma forma, colaborar para a discórdia entre seus pares, superiores e ainda os subordinados;

VI. dirigir-se ou referir-se desrespeitosa e depreciativamente aos colegas, aos superiores hierárquicos, às autoridades e atos da administração municipal;

VII. retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, ou que esteja sob a responsabilidade desta;

VIII. faltar com a verdade no exercício de sua função, por malícia ou má fé;

IX. trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o bom andamento do serviço ou negligenciar o cumprimento dos seus deveres;

X. simular doença para esquivar-se ao cumprimento dos seus deveres;

XI. faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de comunicar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao serviço, salvo por motivo justo;

XII. permanecer ou deixar de entregar ao responsável de plantão, armamento, munições, equipamentos ou qualquer outro material pertencente a GCM, tão logo tenha concluído seu horário de serviço, exceto quando autorizado pelo Comandante ou seu substituto imediato;

XIII. deixar de comunicar a seu superior imediato, quaisquer irregularidades encontradas ou ocorridas em seu posto de serviço;

XIV. deixar de portar, quando em serviço, carteira de Identidade funcional da Guarda Civil Municipal;

XV. alterar, desobedecer ou não cumprir escala de serviço que lhe foi atribuída;

XVI. ceder no todo, ou em parte, equipamentos ou qualquer outro material do posto de trabalho, sem prévia autorização por escrito de seu superior;

XVII. abandonar oposto de serviço, ou dele se afastar, sem autorização, salvo em casos de força maior, devidamente justificado;

XVIII. desobedecer ou não cumprir determinação, de seus superiores, dentro de suas atribuições;

XIX. apresentar-se para o serviço ou qualquer ato de serviço com sintomas de embriaguez, ingerir bebida alcoólica ou drogas ilícitas durante o serviço;

XX. ingerir bebida alcoólica, ou drogas ilícitas ou apresentar sintomas de embriaguez em qualquer local público, quando uniformizado, mesmo estando de folga;

XXI. dormir em serviço.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O Poder Executivo buscará cooperação com outras esferas de governo visando compartilhar institucionalmente informações e ações relevantes à segurança pública.

Art. 31 - Os Guardas Civis Municipais, no exercício de suas funções, farão jus ao adicional de risco de vida no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 32 - Fica reconhecido o caráter essencial à Guarda Civil Municipal no controle de doenças e à manutenção da ordem pública, nos termos da Lei federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 33 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 34 – Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 35 – Revogam-se, integralmente, as Leis municipais nº 084/2006, de 27 de junho de 2006, e a nº 175/2011, de 25 de novembro de 2011. Parágrafo único – Ficam abrangidos pelo disposto nesta Lei os ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, providos sob a vigência da Lei municipal nº 084/2006, de 27 de junho de 2006.

Art. 36 – Regimento Interno da Guarda Civil Municipal poderá ser editado pelo Chefe do Executivo após a publicação desta Lei.

Art. 37 – Aplica-se a esta Lei, no que couber, o disposto na Lei federal nº 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014.

Art. 38 – O Poder executivo poderá regulamentar no que couber a aplicação desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, em 11 de abril de 2022.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:5E23613D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 414/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar–CAE, revoga a Lei municipal nº 012/2001, de 27 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no Município e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criado pela Lei municipal nº 012/2001, de 27 de agosto de 2001.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com o Art. 18 da Lei federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009, será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, a serem escolhidos por meio de assembleia específica.

§ 1º. O Município poderá, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo;

§ 2º. Caberá ao Município informar ao FNDE - *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação* a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

§3º. Recomenda-se que o representante do Poder Executivo seja, prioritariamente, servidor que atue em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 4º. Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado;

§5º. O representante dos discentes só poderá ser indicado e eleito quando for maior de 18 anos ou emancipados;

§6º. As entidades deverão comprovar, através de ata, a realização de assembleia específica, a escolha dos seus representantes.

§ 7º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§8º. Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar

§ 9º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§10. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado

§11. A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário. Eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para esse fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 4º- As substituições dos membros do CAE dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II- por deliberação do segmento representado;
- III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
- IV- pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que deliberada e aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica;
- V- por óbito do conselheiro;

Parágrafo único. O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.

Art. 5º- Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

- I - monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;
- II - analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo;
- III - analisar a prestação de contas e emitir o parecer conclusivo.;
- IV - comunicar ao FNDE, ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas.
- V - fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;

VI - elaborar o regimento interno (documento obrigatório);

VII - preparar plano de ação anual (documento obrigatório);

§1º. O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.

§2º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art.6º- O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

II - fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 8º- Fica revogada a Lei municipal nº 012/2001, de 27 de agosto de 2001.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, em 11 de abril de 2022.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**6617E876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2022.04.18.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, de interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 18 de abril de 2022.

**FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-**

Presidente.

**Publicado por:**  
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
**Código Identificador:**A1BDAEA6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

O Prefeito Municipal De Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a realização, no ano de 2015, de Concurso Público de Provas e Títulos no âmbito deste Município, regido pelo Edital nº 001, de 09 de junho de 2015 e homologado por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a suspensão inicial e posterior retomada dos atos referentes ao certame, em razão de decisão judicial terminativa, o que conferiu aos servidores o direito e o dever de retornarem ao exercício de suas respectivas funções;

**CONSIDERANDO** que alguns destes servidores não se reapresentaram ou, após reapresentação, quedaram-se ausentes, prejudicando o efetivo exercício das funções;

**CONSIDERANDO** que tal situação ensejou a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria nº 10/11/2021-01, de novembro de 2021, o qual concluiu pela vacância dos respectivos cargos, com julgamento nesse sentido, por parte da autoridade competente;

**CONSIDERANDO**, por fim, a expedição da Portaria nº 11/04/2021-01, que tornou vagos os cargos indicados, após a conclusão do mencionado procedimento, bem como a necessidade de convocação dos candidatos subsequentes, observadas as regras do concurso e legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos abaixo listados para, querendo, se apresentarem com a documentação necessária, a fim de que sejam nomeados e empossados nos respectivos cargos públicos.

**Art. 2º.** Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da publicação desse ato -, das 8h às 12h, na sede da prefeitura municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson da Rocha, n.º 135, para entrega dos documentos constantes do Anexo II, de conformidade com o Edital n.º 001, de 09 de junho de 2015.

**Parágrafo Único.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento de que trata o *caput* acarretará o não cumprimento da exigência.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo disposto implicará na desistência do classificado convocado.

**Art. 4º.** Cumpridas as exigências no que concerne à entrega da documentação exigida, o candidato deverá se fazer presente para ato de nomeação e posse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Potengi/CE, mediante assinatura de Portaria de Nomeação e respectivo Termo de Posse.

**Art. 5º.** Ficam os candidatos convocados advertidos da impossibilidade de cumulação de cargos públicos fora das exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal - conforme declaração a ser assinada -, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 13 de abril de 2022.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
MARIA RENATA CEZARIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	2º classificáveis
LEONILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE SOCIAL	1º classificáveis
JESSICA DE OLIVEIRA FEITOSA	ATENDENTE - SEDE - ESCONDIDO	1º classificáveis
ANTONIO IGOR FERREIRA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º classificáveis
ANTONIA MEURY ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º classificáveis
MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	COZINHEIRO	1º classificáveis
DIANNA VALDIVINO AMORIM	CUIDADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	2º classificáveis
RENATA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	3º classificáveis
JOSÉ NORMANDO DE CASTRO	DIGITADOR - SEDE	4º classificáveis
OCEANGELA BASTOS NUNES	DIGITADOR - SEDE	5º classificáveis
MAYKELL RODRIGUES CAVALCANTE	MOTORISTA "B"	8º classificados
MANOEL JUCIE PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA "B"	1º classificáveis
NARCISIO GOMES DO NASCIMENTO	MOTORISTA "D"	5º classificáveis
MAILLA MARIA ALVES FEITOSA	ORIENTADOR SOCIAL	1º classificáveis
ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2º classificáveis
GARDENIA DUARTE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	3º classificáveis
MARCELO CUNHA MOTA	SECRETÁRIO ESCOLAR	3º classificáveis
MAURICIA SILVA MOTA	SECRETÁRIO ESCOLAR	4º classificáveis
DANIELLE FERREIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º classificáveis
EDILMAR ROMÃO DA SILVA	VIGIA - SEDE	3º classificado
ANNE DANIELLE FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	1º classificáveis

Local e data supra.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**



Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas ou com apresentação dos originais, a saber:

Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do Cartão do CPF;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

02 (duas) fotografias 3X4, recentes;

Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal.

Atestado de aptidão física e mental;

Comprovante de residência; e

Cópia de Inscrição no PIS-PASEP.

Local e data supra.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noélio Nonato Alves

**Código Identificador:9B27E7C6**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.129 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

LEI Nº 3.129 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto nº 10.588/2020 em seu art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

**§1º** - Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

**§2º** - Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

**Parágrafo Único:** Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo;

**Art. 3º** - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR BBA e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**§1º** - A delegação terá **prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

**§2º** - Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR BBA está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembléia Geral do SISAR BBA.

**Art. 4º** - Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR BBA e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

**§1º** - Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR BBA eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.

**§2º** - São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

**§ 1º** - Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

§ 2º - O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º - Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública;

**Art. 6º** - Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 7º** - Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nayane Grace Fernandes  
**Código Identificador:**E9A8058F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.130 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

LEI Nº 3.130 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Planejamento e Finanças  
Dotação Orçamentária: 0601.04.123.0404.1  
Modernização Administrativa e Tributária

Código	Elemento	Valor
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
TOTAL		3.400.000,00

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Parágrafo Primeiro** – Os Elementos de Despesas a serem anulados serão os seguintes:

Secretaria de Planejamento e Finanças  
Dotação Orçamentária: 0601.04.122.0402.2.007  
Manutenção do Centro Administrativo

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00
TOTAL		715.000,00

Dotação Orçamentária: 0601.04.123.0402.2.008  
Manutenção e Operacionalização das Ativ da Secretaria de Planejamento e Finanças

Código	Elemento	Valor
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	2.685.000,00
TOTAL		2.685.000,00

Valor total das anulações de R\$ 3.400.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2026 do Governo Municipal de Quixadá, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nayane Grace Fernandes  
**Código Identificador:**22B89885

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.131 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

LEI Nº 3.131 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo criar, em caráter permanente, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Quixadá, o Centro Municipal de Solução de Conflitos (CMSC), com atribuição para realização de acordos, extrajudiciais e judiciais, em matérias que o Município de Quixadá seja parte.

**Parágrafo único.** As deliberações do Centro submetem-se à aprovação do Procurador-Geral do Município.

**Art. 2º** - O Centro Municipal de Solução de Conflitos (CMSC) será composta por 1 (um) procurador e 2 (dois) assessores jurídicos já pertencentes ao quadro funcional do Município de Quixadá, indicados livremente pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º - Em caso de necessidade, o Procurador-Geral do Município poderá designar, de forma excepcional, mais procuradores e assessores jurídicos para colaborar, em regime de força tarefa, na

execução dos objetivos previstos nesta Lei, mediante provocação da CMSC.

§ 2º - O ato de designação de que trata o § 1º, deste artigo, fixará os limites da colaboração a ser realizada.

§ 3º - Em caso de necessidade, o CMSC poderá convocar demais servidores públicos, de forma excepcional, para colaborar com a resolução do conflito, conforme seja a matéria debatida.

**Art. 3º** - À CMSC compete, além de outras atividades afins:

**I** - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta;

**II** - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução alternativa de conflitos, no caso de controvérsias envolvendo pessoa física ou jurídica, pública ou privada, e órgãos da administração municipal direta e entidades da administração municipal indireta;

**III** - definir, organizar e uniformizar os procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos e transações envolvendo os órgãos e as entidades do Município de Quixadá, submetendo-os à chancela do Procurador-Geral, para aprovação;

**IV** - promover a celebração de transação ou firmar termo de ajustamento de conduta, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, quando autorizada pelo Procurador-Geral, inclusive por adesão, se for o caso;

**V** - fomentar o paradigma da alternativa eficiente e diferenciada de solução e de prevenção de conflitos;

**VI** - prospectar matérias elegíveis à conciliação e coordenar as negociações nos órgãos de execução programática da PGM;

**VII** - estabelecer diretrizes e metas para os cronogramas de negociação;

**VIII** - propor e encaminhar soluções para prevenção e redução da litigiosidade ao Procurador-Geral do Município;

**IX** - realizar interlocuções com os órgãos de Administração Pública, bem como com os órgãos do Poder Judiciário e das Funções Essenciais à Justiça, pertencentes a qualquer esfera da Federação;

**X** - requisitar informações escritas, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades;

**Art. 4º** - A análise sobre a possibilidade de acordo, nos termos desta Lei, dar-se-á de ofício pelo CMSC ou mediante despacho do Procurador Geral do Município, inclusive atendendo solicitação de Magistrados, da Defensoria Pública e do Ministério Público.

**Art. 5º** A eficácia dos termos de transação administrativa, de mediação administrativa e de ajustamento de conduta depende de homologação do Procurador-Geral do Município em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal da pasta competente.

**Parágrafo único.** Portaria do Procurador-Geral poderá delegar a subscrição do acordo à Procuradores Adjuntos do Município.

**Art. 6º** - Fica autorizado ao Prefeito Municipal editar Decreto para regulamentar a presente Lei;

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nayane Grace Fernandes  
**Código Identificador:AD8E31E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.03.001/2022**

ATO Nº 30.03.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **FABIANA DE HOLANDA MIRANDA**, do cargo de **Diretor(a) Pedagógico Nível I, simbologia DAS-2**, vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Março de 2022

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:E7D97F99**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.03.002/2022**

ATO Nº 30.03.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **FABIOLA BELO MOREIRA FREIRE**, do cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia DAS-5**, vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Março de 2022

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:E88BA850**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.006/2022**

ATO Nº 01.04.006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **FRANCISCO ARNALDO BARROS**, do cargo de **Sec. Da Comis. Permanente de Compras, simbologia DAS-10**, vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**46D5AEA5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.013/2022**

ATO Nº 01.04.013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ARNALDO BARROS**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos, simbologia DAS – 10**, vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**F086FF98

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.09.009/2022**

ATO Nº 01.04.009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **EVANDRO AMORA MAIA**, do cargo de **Membro da Comis. Permanente de Compras, simbologia DAS-1**, vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**263DCF82

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.010/2022**

ATO Nº 01.04.010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **EVANDRO AMORA MAIA**, para exercer o cargo em comissão de **Sec. Da Comis. Permanente de Compras, simbologia DAS – 10**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**D912FC2E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.012/2022**

ATO Nº 01.04.012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **MARIA NAZARET PESSOA VIDAL**, do cargo de **Assessor Técnico de Projetos, simbologia DAS-10**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**2CE30C7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.005/2022**

ATO Nº 01.04.005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **KRISTIAN KERT DA PASCOA QUEIROZ**, do cargo de **Pres. Da Comis. Prem. De Compras, simbologia DAS-9**, vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**E7413B3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 08.04.001/2022**

ATO Nº 08.04.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) KARLLA PATRIZIA SILVEIRA BARROS, CPF 889.902.143-00, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, estatutária conforme o Ato nº 058/2006, de 10 de Janeiro de 2006, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**BA60CF1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.016/2022**

ATO Nº 01.04.016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARA EMIDIA BERNARDINO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia DAS – 5**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**561C4504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 020/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Quixadá, em sua reunião ordinária no dia 15 de março de 2022, de convocar a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Quixadá

**DECRETA:**

**Art. 1º - A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, ocorrerá na data de 28 de abril de 2022, no auditório Dom Hélder Câmara localizado na Unicatólica, com início às 08 horas e encerramento às 17 horas.

**Art. 2º - O tema central da Conferência será: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”.**

**Art. 3º - A conferência será coordenada pela comissão organizadora nomeada e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Quixadá.**

**Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência estão contidas no Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Quixadá.**

**Art.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 04 de abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**DE7612C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 06.09.003/2017**

**JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017**

**Acusado(a):** José de Oliveira Lima  
**Portaria:** 06.09.003/2017

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017, instaurado pela Portaria nº 06.09.003/2017

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 12.01.001/2022 e adoto seus fundamentos para, conhecer o Recurso Administrativo da parte Ré, e **CONCEDER-LHE PROVIMENTO**, em razão de terem sido aduzidos fatos novos que ensejam a desconstituição da decisão recorrida, consistente em sentença e acórdão transitado em julgado proferidos no âmbito do Mandado de Segurança nº 0029048-04.2017.8.06.0151, constituindo-se assim coisa julgada material acerca do objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência ao(a) servidor(a) e demais providências.

Quixadá, 12 de janeiro de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**12FA116F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 11.04.001/2022**

PORTARIA Nº 11.04.001/2022

DESIGNAR PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Ricardo José Araújo Silveira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão Especial de Procedimento Administrativo, vinculada a Secretaria da Administração, os servidores abaixo discriminados, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes aos cargos em referência, a partir da presente data.

:  
OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA – Presidente  
ANA MARIA DA COSTA – Secretário  
TIAGO AMORIM JORGE – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nayane Grace Fernandes  
**Código Identificador:**16EF140A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01.04.006/2022**

PORTARIA Nº 01.04.006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá – CCS - PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

**I- Presidente:** EDMILSON MOTA NETO;  
**II- 1º Membro:** CAIO VINICIUS SOUZA DA CUNHA;  
**III- Secretário:** EVANDRO AMORA MAIA SOBRINHO

**Art. 2º- À Comissão de Compras e Serviços – CCS-PMQ ora constituída fica conferida competência:**

I - manter o cadastro dos bens e serviços atualizados, estruturados de forma padronizada;  
II - recepcionar as solicitações de compras e serviços das diversas unidades gestoras;  
III - proceder à cotação dos preços de mercado dos bens e serviços de forma a balizar as contratações da administração pública municipal;  
IV - acompanhar os processos de compras públicas e emitir as respectivas ordens de compra ou de serviços;

**Art. 3º- Na condução dos processos de contratação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.**

**Art. 4º- A investidura dos membros da Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá - CCS-PMQ terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subsequente.**

**Parágrafo Único – Os componentes da Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá - CCS-PMQ perceberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.**

**Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, em 01 de Abril de 2022.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito do Município de Quixadá

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**CDCE03A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13.04.003/2022**

PORTARIA Nº 13.04.003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá – CCS - PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

**I- Presidente:** JOSE CLEILSON LUCIANO DA SILVA;  
**II- 1º Membro:** CAIO VINICIUS SOUZA DA CUNHA;  
**III- Secretário:** EVANDRO AMORA MAIA SOBRINHO

**Art. 2º- À Comissão de Compras e Serviços – CCS-PMQ ora constituída fica conferida competência:**

- I - manter o cadastro dos bens e serviços atualizados, estruturados de forma padronizada;  
 II - recepcionar as solicitações de compras e serviços das diversas unidades gestoras;  
 III - proceder à cotação dos preços de mercado dos bens e serviços de forma a balizar as contratações da administração pública municipal;  
 IV - acompanhar os processos de compras públicas e emitir as respectivas ordens de compra ou de serviços;

**Art. 3º**- Na condução dos processos de contratação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

**Art. 4º**- A investidura dos membros da **Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá - CCS-PMQ** terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo Único** – Os componentes da **Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá - CCS-PMQ** perceberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, em 13 de Abril de 2022.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito do Município de Quixadá

**Publicado por:**

Helaine Oliveira Nunes

**Código Identificador:**F0A3DD3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.04.001/2022**

**PORTARIA Nº 13.04.001/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Constituir a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

**I - Presidente:** Edmilson Mota Neto;

**II - 1º Membro:** Gabriel Cantareli Maia;

**III - 2º Membro:** Uyara Dayana de Alencar Capistrano;

**IV - Secretário:** Francisco Thiago Pessoa de Queiroz.

**Art. 2º**- No caso de ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será substituída pelos membros observada a ordem de nomeação/designação.

**Parágrafo Único** - Os membros, no caso de ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos membros suplentes a seguir indicados:

**I - 1º Membro:** Ana Leticia França Ferreira;

**II - 2º Membro:** Gésyka Crisóstomo de Sousa.

**Art. 3º**- À Comissão Permanente de Licitação ora constituída fica conferida competência para:

**I** – Proceder à realização de procedimentos positivos de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência, destinados à contratação de obras, aquisição de bens e outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração direta e indireta do Município de Quixadá, especialmente com a função de

receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos na conformidade da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**II** – Proceder à formalização dos processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação de conformidade com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**Art. 4º**- A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, os quais responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Parágrafo Único** - Na condução de cada processo de licitação, a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor e daquelas que forem estipuladas na autorização respectiva, julgando as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório.

**Art. 5º**- A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo Único** – Os componentes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá – CPL-PMQ perceberão remuneração na forma da Lei Municipal nº 2.922/2018 que regula a matéria.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPALDE QUIXADÁ, aos 13 de Abril de 2022.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito do Município de Quixadá

**Publicado por:**

Helaine Oliveira Nunes

**Código Identificador:**0BC697AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.04.002/2022**

**PORTARIA Nº 13.04.002/2022**

**INSTITUI EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar o Pregoeiro Oficial e os membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Quixadá, conferindo competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial ou eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta do Município de Quixadá, especialmente com a função de proceder ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como o julgamento da habilitação, a adjudicação do objeto do certame e demais procedimentos na conformidade da Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

**I - Pregoeiro Oficial:** José Ivan de Paiva Junior;

**II - 1º Membro da Equipe de Apoio:** Ana Leticia França Ferreira;

**III - 2º Membro da Equipe de Apoio:** Gesyka Crisóstomo de Sousa;

**IV - Pregoeiro Substituto:** Edmilson Mota Neto.

**Art. 2º**- No caso das ausências ou impedimentos, o Pregoeiro Oficial será substituído pelo Pregoeiro Substituto.

**Parágrafo Único** - Os membros, no caso de ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos membros suplentes a seguir indicados:

**I** – Gabriel Cantareli Maia;

**II** – Uyara Dayana de Alencar Capistrano.

**Art. 3º**-O Pregoeiro responderá pelos atos decisórios que adotar, na condução de cada processo de licitação, zelando pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor e daquelas que forem estipuladas na autorização respectiva, julgando as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório.

**Art. 4º**- A investidura dos servidores ora designados terá vigência de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único** – Os servidores ora designados perceberão remuneração na forma da Lei Municipal nº 2.922/2018 que regula a matéria.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 13 de Abril de 2022.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito do Município de Quixadá

**Publicado por:**

Helaine Oliveira Nunes

**Código Identificador:723751BA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.04.007/2022**

ATO Nº 01.04.007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **EDMILSON MOTA NETO**, para exercer o cargo em comissão de **Pres. Da Comis. Prem. De Compras, simbologia DAS – 9**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helaine Oliveira Nunes

**Código Identificador:A2A12476**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 13.04.003/2022**

ATO Nº 13.04.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **EDMILSON MOTA NETO**, do cargo de **Pres. Da Comis. Prem. De Compras, simbologia DAS-9**, vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Abril de 2022

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helaine Oliveira Nunes

**Código Identificador:2575FB31**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 13.04.004/2022**

ATO Nº 13.04.004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **EDMILSON MOTA NETO**, para exercer o cargo em comissão de **Pres. Da Comis. Perm. De Licitação**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helaine Oliveira Nunes

**Código Identificador:62562940**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 13.04.001/2022**

ATO Nº 13.04.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA**, do cargo de **Pres. Da Comis. Perm. De Licitação**, vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Abril de 2022



**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**C048B249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01.04.005/2022**

PORTARIA Nº 01.04.005/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) TIAGO MONTEIRO DE ALMEIDA, portador (a) do CPF 600.000.013-84, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 14/02/2019, matrícula 00915483 no cargo de MEDICO ATENCAO BASICA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**6343609E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13.04.004/2022**

PORTARIA Nº 13.04.004/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA LUCERLY CORREIA DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF 379.177.653-34, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS, matrícula 00806943, no cargo de ESCRITURARIO, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**DE259EB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.003/2022**

ATO Nº 01.04.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **MAICON DOUGLAS COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Controle e Gestão de Obras, simbologia DAS – 11**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**0C79FDE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.002/2022**

ATO Nº 01.04.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **ELEINARDO SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Apoio ao Núcleo de Agropecuária, simbologia DAS – 11**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**A09958E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 13.04.002/2022**

ATO Nº 13.04.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**RESOLVE:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **JOSE CLEILSON LUCIANO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Pres. Da Comis. Prem. De Compras, simbologia DAS – 9**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**7B999CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.017/2022**

ATO Nº 01.04.017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**RESOLVE:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **CAIO VINICIUS SOUZA DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **Membro da Comis. Permanente de Compras, simbologia DAS-1**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**DC2D596E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 12.04.001/2022**

**Portaria Nº 12.04.001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Quixadá

Considerando a necessidade da Administração Pública em tornar público o processo de credenciamento destinado as prestações de serviços e em, em obediência as Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 (artigo 25, caput), Lei Complementar nº 141, Lei Federal nº 8.080/90, Decreto nº 7.508/2011, NOB-SUS 01/96, NOAS-2002, Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS nº 399/2006), sem prejuízo das demais normas pertinentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO** da Secretária de Saúde do Município de Quixadá - CE, composta pelos servidores:

Presidente	Patrícia Maria Almeida de Queiroz Breckenfeld
Membro	Lays Mara Araújo Loiola
Membro	Victória de Almeida Costa

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pelo o recebimento dos documentos de habilitação, verificação, exame, que após a análise, declarará a empresa credenciada ou não, para a prestação do serviço acima mencionado.

Art. 2º - Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31.12.2022.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE

Quixadá-CE., 12 de abril de 2022.

**LADY DIANA ARRUDA MOTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**13AAB951

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a festividade nacional pertinente à Semana Santa;

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de abril de 2022, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso nacional, nos termos do art. 2º, parte final, da Lei nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995;

**CONSIDERANDO** que o dia 14 de abril de 2022, Quinta-Feira Santa, véspera do Feriado da Paixão de Cristo, é dia útil no Município de Quixelô/CE e que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente, em virtude das tradicionais solenidades e festejos alusivos à Semana Santa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal na referida data, ora destacada neste instrumento,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Quixelô/CE o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

**Art. 2º.** Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo e do feriado nacional os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 13 de abril de 2022.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**F010C10E

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**2022.03.07.1.**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da rede pública do ensino do município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação. Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às **08h00 horas do dia 18 de abril de 2022**, para conclusão do certame após a Convocação da segunda colocada, para apresentação de Amostras. A sessão pública em continuação de prosseguimento do pregão será realizada no endereço eletrônico **www.bllcompras.com**. **Informações:** Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 13 de Abril de 2022.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**F97C4A1D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.11.1.1**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº 2022.04.11.1.1.1.** Inexigibilidade de Licitação nº 2022.04.11.1. **Fundamento:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). **Partes:** O Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. **Objeto:** Contratação de show artístico da Banda Mastruz com Leite, a se realizar na data de 30 de junho de 2022, durante as festividades do “Quiforró 2022” no Município de Quixelô/CE. **Valor do Show:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Vigência Contratual:** Até 31 de Dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 30 de Junho de 2022. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Rebeca Barbosa Gurgel. Data: 13 de Abril de 2022.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**74E120BE

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0138/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer

face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 13 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**DB181800

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0137/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 13 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**DF17124B

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0136/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 13 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento

à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**6F0B70F2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0135/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 13 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**D7F05EE5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0134/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 13 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**013B611A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0133/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 13 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**6E3C3DDE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0132/2022**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 13 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Abril de 2022.

**JEINY SHARA NERY MAIA**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**2A356973

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0130/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**9F388D56

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0129/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**FBC1C67C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0128/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**EB0B1A4C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0127/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**B6F691AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0126/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**A05774E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0125/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Abril de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**19AF2562

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0124/2022**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Abril de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Abril de 2022.

**JEINY SHARA NERY MAIA**

Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**6EDF26DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS PARA CONTROLE FINANCEIRO PARA MONITORAMENTO DE SALDOS DA CONTA DO BLOCO DE CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISUALIZAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, UTILIZANDO SOFTWARE MICROSOFT EXCEL E ELABORANDO RELATÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE DA CONTRATO DIRETO Nº 1201.05/2022**, publicada no Site [www.diariomunicipal.com.br/aprece](http://www.diariomunicipal.com.br/aprece) no dia 31 de janeiro de 2022, ANO XII | Nº 2881, pagina 63, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de janeiro de 2022 a 13 de março de 2022

Quixeré – CE, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**949730A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.370/2022, 11 DE ABRIL DE 2022-**  
**REPUBLICADO**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de abril de 2022, Sexta Feira da Paixão (Paixão de Cristo); e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado “Ponto Facultativo” das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré, na quinta-feira, dia 14 de abril de 2022, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:**

**SECRETARIA DA SAÚDE:**

- Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
- Farmácia do Hospital;
- Raio X, e
- Laboratório do Hospital (Apenas para pacientes internados).

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**

- Serviço de Limpeza Pública
- Coleta de Lixo.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

- 1. Mercados Públicos;

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Conselho Tutelar.

**AUTARQUIA DO SAAE**

- 1. Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 11 de abril de 2022.**

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré- CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:9A5E7794**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 090/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e

constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; e

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de abril de 2022 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ponto facultativo, nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no expediente do dia 14 de abril de 2022 - Quinta-Feira Santa.

**§ 1º.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Limpeza Urbana, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.

**§ 2º.** Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço público Municipal, bem como ao plano de vacinação contra a COVID-19.

**Art. 2º** Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o setor de Licitações, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 14 de abril de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Saboeiro, 12 de abril de 2022.

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**

Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:62314F2E**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022**

*Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**NOME:** ANA KARINA DE OLIVEIRA SOUSA PEREIRA

**CPF:** 632.883.033-53

**CARGO:** Professora

**DESTINO:** Crato

**PERÍODO DA VIAGEM:** 13 de abril de 2022.

**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**QUANTIDADE:** 01

**TOTAL CONCEDIDO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar das Formações Regionais MAIS PAIC 2022 – Anos Finais Ciência, que será realizada no dia 13 de abril de 2022 na Av. Teodorico Teles, 645 – Bairro São Miguel na cidade do Crato/Ce.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º** O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 11 de abril de 2022

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**

Secretário da Administração Planejamento

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**C8BC57EA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022***Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**NOME:** ANTONIO ROSEMIR DO CARMO**CPF:** 465.620.873-68**CARGO:** Professor**DESTINO:** Crato**PERÍODO DA VIAGEM:** 13 de abril de 2022.**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)**QUANTIDADE:** 01**TOTAL CONCEDIDO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar das Formações Regionais MAIS PAIC 2022 – Eixo de Literatura Anos Finais, que será realizada no dia 13 de abril de 2022 na Av. Teodorico Teles, 645 – Bairro São Miguel na cidade do Crato/Ce.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º** O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 11 de abril de 2022

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**

Secretário da Administração Planejamento

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**BE0B53C7**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022***Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**NOME:** VALESKA MARIA FERNANDES PEREIRA**CPF:** 842.306.573-15**CARGO:** Professora**DESTINO:** Crato**PERÍODO DA VIAGEM:** 13 de abril de 2022.**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)**QUANTIDADE:** 01**TOTAL CONCEDIDO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar das Formações Regionais MAIS PAIC 2022 – Eixo de Literatura Anos Iniciais, que será realizada no dia 13 de abril de 2022 na Av. Teodorico Teles, 645 – Bairro São Miguel na cidade do Crato/Ce.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º** O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 11 de abril de 2022

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**

Secretário da Administração Planejamento

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**AC68A659**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 002/2022***DISPÕE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, do artigo 1º, do decreto municipal nº 06/2017 de ordem do chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 013/2022 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2928 de 06 de abril de 2022, tornando-a sem efeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro, 13 de abril de 2022

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**

Secretário da Administração Planejamento

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**B7C19872**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 15.02.2022.01-TP.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS SUPRACITADA CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GENEROSA AMÉLIA DA CRUZ. FICA DETERMINADO O DIA 20/04/2022 ÀS 09:00H NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO.

SANTANA DO CARIRI, 13 DE ABRIL DE 2022---



**MICHELE FERREIRA GONÇALVES** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**BB580900

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – CE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.04.2022.01- INEX**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NA PACIENTE ANA MARIA FERREIRA BARBOSA. CONTRATADA: EMPRESA DE OTTOCAPE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ Nº 42.358.068/0001-97, COM ENDEREÇO AV. DEPUTADO LEÃO SAMPAIO, 1401, LAGOA SECA- JUAZEIRO DO NORTE- CE,. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

SANTANA DO CARIRI, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**1B15538A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1304001/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a portaria nº 029/2021, de 11 de Janeiro de 2022, onde **DESIGNAVA** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, portadora do RG nº 96029275720 SSP/CE e CPF nº 814.777.323-49, que exercia a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme Lei 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31 de março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**57AD5115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1304002/2022 DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO 200H-19R**, ocupado pelo (a) servidor (a) **WALKIRIA MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, matrícula nº 0534, portador (a) do RG: 92002329753 SSP/CE e do CPF: 195.473.073-04, em virtude de concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo nº 120410472022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 dias do mês de ABRIL de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**42F32228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1304003/2022 DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES SOARES**, matrícula nº 00622, portador (a) do RG: 115105686 SSP/CE e do CPF:442.790.863-20, em virtude de concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo nº 110410462022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 dias do mês de ABRIL de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**154ACB36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.1304004/2022 DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **CICERA AURIFRANCA BATISTA DA ROCHA** portadora do RG nº97029115119 SSP/CE e CPF nº 824.373.863-00, do Cargo Comissionado de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02**, parte integrante da **SECRETARIA DE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/04/2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 dias do mês de ABRIL de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**046CD9DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1304005/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** a Servidora **CICERA AURIFRANCA BATISTA DA ROCHA**, portadora do RG nº97029115119 SSP/CE e CPF nº 824.373.863-00 a Gratificação **GTR – COM 2** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 dias do mês de ABRIL de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**A3576384**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1304006/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** a Sra. **CICERA AURIFRANCA BATISTA DA ROCHA**, portadora do RG nº97029115119 SSP/CE e CPF nº 824.373.863-00 para exercer a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**.

**Art. 2º.** Revoga-se a Portaria nº 029/2021 de 11 de janeiro de 2021;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de abril de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 dias do mês de ABRIL de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**0C2BD7C6**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº GM-PE006/2021-24-SARHMA****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0601 18 122 0002 2035

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1540

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE006/2021-SRP-24-SARHMA	AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA ME	1.007,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.007,00 (um mil e sete reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR. ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA-Secretário de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA**

Ordenador de Despesas da Secretaria De Agricultura, Recursos Hidricos E Meio Ambiente  
Contratante

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:**CCD73006**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2021-25-SARHMA****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0601.18.122.0002.2.035

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1540

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR RS
GM-PE006/2021-SRP-25-SARHMA	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI ME	592,12

**VALOR GLOBAL:** R\$ 592,12 (quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SR. ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA-Secretário de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente  
Contratante

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:** BEBD4E3B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº SE-CH001/2022-01-SECD

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante da CHAMADA PÚBLICA nº SE-CH001/2022.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento da merenda escolar do Município de Senador Pompeu - Ce, (Pnae – Creche; Pnae-pré Escola; Pnae Ensino Fundamental; Pnae - Atendimento Educação Especial - AEE; Pnae-educação de jovens e adultos - EJA; Pnae – Mais Educação –AABB comunidade) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026/2013.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0802.12.122.0002.2.065 / 0802.12.361.0013.2.066 / 0802.12.361.0014.2.069 / 0802.12.361.0014.2.070 / 0802.12.365.0016.2.075 / 0802.12.365.0016.2.07.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 / 33.90.30.99

**FONTE DE RECURSOS:** 1552000000 / 1500100100.

LICITANTE	VALOR GLOBAL RS
COOPDEST – COOPERATIVA DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARÁ-LTDA	333.909,65

**VALOR GLOBAL:** R\$ 333.909,65 (trezentos e trinta e três mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. Assuero Bizerra Silva (Presidente);

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra;

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 ABR 2022.

Senador Pompeu-CE. 13 ABR 2022

**ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:** EC8D6643

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2021-21-SECD

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0802.12.122.0002.2.065

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR RS
GM-PE006/2021-SRP-21-SECD	AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA ME	2.091,10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.091,10 (dois mil noventa e um real e dez centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA-Secretária de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
Contratante

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**B53F8368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2021-22-SECD**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0802.12.122.0002.2.065

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE006/2021-SRP-22-SECD	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI ME	3.065,20

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.065,20 (três mil sessenta e cinco reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA-Secretária de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
Contratante

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**5B7DE32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/2022 SECRETARIA DE SAÚDE**

A Secretária de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, o recebimento e abertura dos envelopes entregues para o certame em epígrafe cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDAS SOB FORMA DE FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL, PARA SE QUALIFICAREM COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL DE SENADOR POMPEU/CE**, originariamente previsto para o

recebimento dos documentos até dia 18/04/2022 e abertura dos envelopes ocorrer no dia 19 de Abril de 2022, às 14h30min, fica **remarcado para o até o dia 29 de Abril de 2022 para recebimento dos envelopes, ficando a abertura dos envelopes para o dia 02 de Maio de 2022, às 09h00min**, tendo em vista a grande demanda de processos para o período e expedientes atribuídos a Comissão, e visando uma melhor organização e atendimento aos prazos de análise da documentação. Ficando registrada a remarcação e publicação no sítio eletrônico do Município e com a comunicação às entidades que apresentaram documentação.

Senador Pompeu-CE, 13 de Abril de 2022.

**MARIA FERNANDETE GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**EA2184D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2021-27-SAUDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAUDE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021-SRP.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAUDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE SENADOR POMPEU/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.301.0009.2.097, 0901.10.302.0010.2.098, 0901.10.122.0002.2.094

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1600000000/1500100200

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE006/2021-SRP-27-SAUDE	AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA ME	5.289,35

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.289,35 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. MARIA FERNANDETE GOMES-Secretária de SAUDE.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 24 de janeiro de 2022.

**MARIA FERNANDETE GOMES**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude  
Contratante

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**27B45979

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 024/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o feriado Religioso Nacional da Paixão de Cristo, dia 15 de abril do corrente ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na Quinta-feira Santa, dia 14 de abril do corrente ano.

§ 1º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de abril de 2022.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**EAEA3657

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de BOVINOCULTURA, localizado no Sítio GUARANI, Distrito ALTO DO TENETE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**E7D297B6

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
JULIANA DE SOUSA COSTA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO QUEIXADA 355, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**CDAAA953

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANTONIO DA SILVA CARNEIRO**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CHARNECA 115, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**6246F6D0

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
JULIANA DE SOUSA COSTA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO QUEIXADA 355, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**E99B6A2F

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANA LUCIA BEZERRA CORREIA CAETANO**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SÃO CAETANO, DISTRITO NARANÍU Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**0ED38F45

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANA LUCIA BEZERRA CORREIA CAETANO**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SÃO CAETANO, DISTRITO NARANÍU Várzea Alegre – CE. Esta licença possui

validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**5E3DD798

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MANOELA DO NASCIMENTO DA SILVA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS 380, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**D29862E8

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MANOELA DO NASCIMENTO DA SILVA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS 380, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**F0406DE1

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANA FERREIRA LIMA NOGUEIRA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA DANTAS, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**D1A90304

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANA FERREIRA LIMA NOGUEIRA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA DANTAS, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**EDB226F1

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
FRANCISCO ALDEVAN DUARTE**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TABOCA, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**85185010

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
FRANCISCO ALDEVAN DUARTE**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TABOCA, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**8C23643B

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANTONIA CLAENIA DAVID VIEIRA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXÚ, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**9C2BE5BC

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANTONIA CLAENIA DAVID VIEIRA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXÚ, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**AD6C35C5

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
KELIVANIA ARAUJO DA SILVA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARNAUBAS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**52AB382E

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
KELIVANIA ARAUJO DA SILVA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARNAUBAS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**2DF3A169

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
JOSÉ DE ARAUJO FERRO**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO SOCORRO, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**21901BAF

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
JOSÉ DE ARAUJO FERRO**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO SOCORRO, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**A3250FE5

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANDRESSA DA SILVA NETO**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**C82D5622

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANDRESSA DA SILVA NETO**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**637504BE

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MARIA PALMEIRA DA SILVA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOM JESUS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**444D3B32

---

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MARIA PALMEIRA DA SILVA**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOM JESUS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**9723FBDB

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DAMIÃO MARQUES DA SILVA**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO VOLTA, DISTRITO DE IBICATU Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**2091DDCA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DAMIÃO MARQUES DA SILVA**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO VOLTA, DISTRITO DE IBICATU Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**B8BE545C

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RAIMUNDA IRINEIDE DA SILVA**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO LAGOA DOS ORFÃOS, CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**2B064B32

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RAIMUNDA IRINEIDE DA SILVA**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SÍTIO LAGOA DOS ÓRFÃOS, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**0615B41F

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RAIMUNDO NONATO DE MORAIS**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SANHAROL 270, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**23ABC97

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RAIMUNDO NONATO DE MORAIS**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SANHAROL 270, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**C9B5B5AD

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MARLENE BARBOSA DA COSTA**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO 600, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente



**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**137B483B

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MARLENE BARBOSA DA COSTA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO 600, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**02E2E336

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ALBENIA BEZERRA DA SILVA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MONTE ALEGRE, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**18DF7DDD

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ALBENIA BEZERRA DA SILVA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MONTE ALEGRE, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**432D5D08

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
TIBURTINO FURTADO BASTO DE LACERDA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXU 140, RIACHINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**47686BF2

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
TIBURTINO FURTADO BASTO DE LACERDA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO DO EXU 140, RIACHINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**9467012B

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MARIA APARECIDA ROSA SOUSA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CHICO, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**7066B2FA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MARIA APARECIDA ROSA SOUSA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CHICO, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**F2FA1446

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANA PAULA DA SILVA LEANDRO**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO FANTASMA, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**9103F9CB

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ANA PAULA DA SILVA LEANDRO**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO FANTASMA, DISTRITO NARANJÁ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**867732E2**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MAXIMIANO CAVALCANTE DE SOUSA**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**C9E1485A**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
MAXIMIANO CAVALCANTE DE SOUSA**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**B68B2CD5**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
JOSÉ NILTON SOUSA DA COSTA**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OITICICA, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**2D00D4F5**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
JOSÉ NILTON SOUSA DA COSTA**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OITICICA, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**C15A63E8**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
IVANILDA FERREIRA DE MENEZES**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SÍTIO RECANTO, DISTRITO DE RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**FA5ACFF6**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
IVANILDA FERREIRA DE MENEZES**

## Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SÍTIO RECANTO, RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**ACD8036D**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
IVONEIDE MARIA DA COSTA**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SÍTIO TIMBAUBA, DISTRITO CANNDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**4DB028F6**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RAIMUNDA DAMIÃO BORGES**

## Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SÍTIO MUNDO NOVO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**AE99951B

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RAIMUNDA DAMIÃO BORGES**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço MUNDO NOVO, BETANIA Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**4526A279

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
RAIMUNDA DAMIÃO BORGES**

Recebimento de Licença

**TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE VÁRZEA ALEGRE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA ATIVIDADE SUINOCULTURA, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SÍTIO MUNDO NOVO, BETANIA VÁRZEA ALEGRE – CE. ESTA LICENÇA POSSUI VALIDADE DE 2 ANOS. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO.**

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**

Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rafael de Moura Cardoso

**Código Identificador:**573213C6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.04.13.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.04.13.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará,

torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.13.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a contratação de serviços especializados, necessários à realização de programação cultural em formatos diversos tais como: (apresentações artísticas culturais, performances, feiras, festivais, mostras, cursos, workshop, seminários, aulas, oficinas, dentro outros), e para o apoio aos grupos e agentes culturais na realização de projetos artísticos culturais e programações, a serem realizadas no município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, com fins de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, com abertura marcada para o dia **02 de Maio de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de Abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 13 de Abril de 2022.

**ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS**

Pregoeira Interina do Município.

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**75CEDE99

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.03.24.1. **Objeto:** Aquisição de 3000 (Três mil) unidades de Cestas Básicas a serem distribuídas junto aos usuários já cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, junto ao banco de dados do município, em tempo de enfrentamento da pandemia de COVID-19, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica e Proteção Especial do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, amparada pelo Decreto Estadual 33510., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME inscrita no CNPJ nº 08.879.527/0001-40 classificada no lote 01, no valor global de R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 13 de Abril de 2022.

Várzea Alegre – CE, 13 de Abril de 2022.

**SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**9A7B1E0B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
EXTRATO DO ADITIVOS AOS CONTRATOS**

A Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e Vice e Fundo de Saúde e Educação do Município de Arneiroz, Torna público o extrato dos termos de aditivo dos instrumentos contratuais nº 2022.01.06.1, 2022.01.06.2, 2022.01.06.3, 2022.01.06.4, 2022.01.06.5, 2022.01.06.6, 2022.01.06.7, 2022.01.06.8, 2022.01.06.9, 2022.01.06.10, 2022.01.06.11, 2022.01.06.12, 2022.01.06.13, 2022.01.06.14, 2022.01.06.15, 2022.01.06.16 e 2022.01.06.17, Resultante do PREGÃO ELETRONICO 2021.12.15.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO E VICE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0333.2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006 / 12.361.0235.2.035 / 12.361.0231.2.037
FUNDO DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.008
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
FUNDO DE SAÚDE	10.301.0171.2.011 / 10.305.0171.2.015
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019 / 08.243.0131.2.031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXOS.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

EMPRESA(S)	VALOR DO LITRO
J. M. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS & TRANSPORTES EIRELI	O valor do litro de Diesel S10 passa a ser <b>R\$ 6,96</b> (seis reais e noventa e seis centavos)
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA	O valor do litro de Gasolina Comum passa a ser <b>R\$ 7,80</b> (sete reais e oitenta centavos) e o Diesel S500 passa a ser <b>R\$ 6,90</b> (seis reais e noventa centavos)

**PRAZO DE VIRGÊNCIA** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CONTRATADA:** J. M. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS & TRANSPORTES EIRELI e JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral.

Arneiroz-CE, 07 de Abril de 2022

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
Código Identificador: E94D884F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**  
**EDITAL Nº 03 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, Estado de Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde, Secretária REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da Lei Municipal nº 314/2005 bem como a necessidade de contratação por tempo determinado para atender os serviços do Sistema Único de Saúde de Campos Sales - SUS, em atendimento aos programas instituídos pelo Ministério de Saúde e excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

#### JUSTIFICATIVA

O presente Processo Seletivo tem por objetivo suprir as necessidades recorrentes do atendimento aos programas instituídos pelo Ministério de Saúde, concessões previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE bem como na Lei nº 314/2005, recaído à Administração a necessidade de contratar e convocar Cadastro de Reserva apto para atender as demandas das Estratégias de Saúde da Família, especialmente a contratação de Odontólogo (a) PSF e profissionais para compor o CAPS e PROJETO TEMPO DE CRESCER.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão Organizadora, composta por 3 (três) servidores, que serão instituídos e nomeados através de ato da Secretária Municipal de Políticas para Saúde, que colaborará com os trabalhos operacionais, Avaliação de Currículos e Entrevistas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, — caput, da Constituição da República.

1.3. As inscrições para a contratação temporária constante do Anexo I do presente Edital, a que se refere o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas de forma remota/virtual no período de 18 a 24 de abril de 2022.

1.4. As fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerão ao cronograma disposto no ANEXO IV do presente Edital.

1.5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem por finalidade de contratar e formar cadastro de reserva de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços vinculados a Secretaria de Saúde, conforme especificação contida no ANEXO I, com as respectivas vagas, a remuneração e a jornada de trabalho de cada função, **podendo haver remanejamento a depender da necessidade.**

1.6. **O Contrato de Trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública caso surja os motivos já elencados na JUSTIFICATIVA.**

1.7. **As contratações originadas deste processo seletivo poderão ser rescindidas a qualquer tempo na conveniência da Administração Pública Contratante, sem que com isso gere qualquer direito de indenização à parte contratada, sendo o Regime Jurídico Estatutário adotado para as contratações.**

1.8. O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de níveis superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital.

1.9. A contratação ocorrerá na forma disposta na Lei Municipal nº 314/2005.

1.10. A carga horária para os profissionais será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme referido no ANEXO I, podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.

1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.12. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Campos Sales.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos exigidos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Certidão de Situação Cadastral do CPF;
- f) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
- i) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, comprovada com Carteira de Reservista;
- j) Cópia de comprovante de endereço;
- k) Certidão negativa de débitos municipais, expedida no município de Campos Sales;
- l) Certificado de Conclusão de Curso;
- m) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;
- n) Declaração de compatibilidade de horários e disponibilidade do CNES, caso se enquadre nas hipóteses legais de cumulação de cargos;

### PARA OS GRUPOS:

- maiores de 60 (sessenta) anos;
- gestantes;
- expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, **devem apresentar comprovante de vacinação contra a Covid-19.**

2.2 - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior (2.1), será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

2.3 - O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal autorizada, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - O candidato concorrerá apenas à vaga a qual se inscreveu.

3.2 - Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital, sendo que constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

3.3 - **As inscrições ocorrerão entre os dias 18 a 24 de abril de 2022, por meio virtual, mediante encaminhamento da documentação exigida, escaneada em PDF, ARQUIVO ÚNICO, (formulários constantes no ANEXO III do presente Edital, currículo profissional e documentos comprobatórios, documentos mencionados no item 2.1), à Secretaria de Saúde no e-mail processoseletivocampossales@gmail.com**

3.4 - Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição.

3.5 - **No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão encaminhar, devidamente preenchidos, os formulários do anexo III e o currículo profissional com documentação comprobatória e documentos do item 2.1.**

3.5.1 - São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

- a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);
- b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);
- c) Experiência Profissional devidamente comprovada (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);
- d) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término);
- e) Informações complementares que julgar necessárias (cursos, palestras, entre outros), devidamente comprovadas.

3.6 - **As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.**

3.7 - A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

3.9 **As inscrições começam no dia 18 de abril às 08h00min e encerram em 24 de abril de 2022 às 23h59min, não sendo aceitas as que extrapolarem esse horário.**

## 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício das funções.

4.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.3. O candidato que deseja concorrer às carências deverá:

4.3.1 no ato da inscrição, declarar – se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá se submeter a perícia médica realizada por Junta Médica do Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.

4.3.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. A não observância do que está disposto no item 4.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

4.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrevista e a análise curricular, bem como data e hora dos mesmos.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

4.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 - O recrutamento será feito mediante **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio de acurada **análise curricular e entrevista**, obedecendo aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

5.2 - Para a entrevista serão convocados os 10 primeiros colocados na análise curricular, estando os demais automaticamente excluídos do processo seletivo simplificado. Havendo empate na posição 10, todos os que estiverem com a pontuação igual ao décimo colocado, serão submetidos à entrevista.

5.3 - Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de encaminhar/entregar quaisquer documentos solicitados.

5.4 - Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

5.5 - Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.

5.6 - Nenhum título receberá dupla valoração.

5.7 - Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.8 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

6.1 - Requisitos exigidos:

a) Ter nacionalidade brasileira, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Certificado de Conclusão de Curso;

d) Carteira Profissional do Conselho da categoria;

f) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

g) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função.

6.2 - Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1;

b) Apresentar declaração falsa;

c) Não possuir disponibilidade no CNES para o devido registro, quando for o caso.

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será a nota da análise curricular somada a nota da entrevista e dividida por 2, resultando em um valor final de até 10 pontos, para o cargo de nível superior; para o cargo de nível médio/técnico é o somatório da análise curricular somada a nota da entrevista, resultando em um valor final de até 10 pontos.

7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior idade;

c) Sorteio.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação nos quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Campos Sales/CE e contato telefônico.

8.3. O candidato que no prazo de 02 (DOIS) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 - Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

9.2 - As comunicações relativas ao presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas mediante publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Sales, na rede mundial de computadores (**INTERNET**), cabendo ao candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

9.3 - As dúvidas e omissões serão dirimidas pela Comissão Especial nomeada em ato da Secretária de Políticas para a Saúde, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação ou da Procuradoria Geral do Município.

9.4 - Os questionamentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser feitos pelos candidatos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Campos Sales (situada na Rua Barbara Pereira de Alencar, nº 652, Centro, Campos Sales/CE), em requerimento escrito, **durante o período de inscrição.**

9.4 - A aprovação do candidato no cadastro de reserva do processo seletivo regido por este edital gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

9.5 - A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico do Município de Campos Sales/CE, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

9.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

9.7 – Este Edital de Processo Seletivo Simplificado e consequentemente o quadro de Cadastro de Reserva tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS**

Secretária de Políticas para Saúde

Portaria nº 0401.003/2021

## ANEXO I

### (DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO)

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	CARGO	CH	VAGAS		REMUNERAÇÃO(***)	REQUISITOS/ ATRIBUIÇÃO CARGO
SUPERIOR	MÉDICO (A) ESPECIALISTA SAÚDE MENTAL/ PSIQUIATRA	20 H	CR	CR****	R\$ 6.000,00	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA – COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA E REGISTRO PROFISSIONAL - Prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.
	ODONTOLOGO (A)	40 H	CR	CR	R\$ 1.750,00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL – Executar atividades de assistência buco-dentária; participar de estudos e pesquisas de assuntos de Odontologia na atenção primária; promover programas de educação permanente e de implantação de normas técnicas e equipamentos; propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 H	CR	CR	R\$ 2.640,00	NÍVEL SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL Supervisor, coordenar e dirigir atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origens físicas, mentais, sociais e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente/grupo, terapeuta e atividades; programar a prestação do serviço de terapia ocupacional prestar assessoria a autoridades de nível hierárquico superior.
	PSICÓLOGA (O) FORMAÇÃO EM ABA COM	40	CR	CR	R\$ 1.750,00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL, <b>COM FORMAÇÃO EM ABA</b> - Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisa; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

(\*) – AMPLA CONCORRÊNCIA

(\*\*) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(\*\*\*) **SOBRE A REMUNERAÇÃO PODEM SER ACRESCIDOS ADICIONAIS, CONFORME PREVISÃO LEGAL E ATIVIDADE EXERCIDA.**

(\*\*\*\*) - CADASTRO DE RESERVA.

## ANEXO II

### ANÁLISE CURRICULAR

#### (CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos, máximo de um curso.
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,5 (dois) pontos, máximo de um curso.
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em saúde pública ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto a cada curso, máximo de um curso
Curso(s) na área de pretendida com carga horária de no mínimo, 45hs/aula (Certificado(s) do(s) curso(s), com indicação da carga horária)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada curso apresentado, até o limite de 1 (um) ponto
Tempo de exercício profissional <b>no cargo ao qual concorre</b> , sem sobreposição de tempo.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada seis meses, até o limite de 4,5 (quatro e meio) pontos
<b>ENTREVISTA</b>	
Entrevista, preferencialmente presencial, de caráter classificatório que será aplicada preferencialmente pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.	Máximo de 10,0 (dez) pontos

#### CRITÉRIOS - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada a cada 06 meses completos de atuação, <b>correlacionada ao cargo pretendido</b> , sem sobreposição de tempo.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada seis meses, até o limite de 4,0 (quatro) pontos.
<b>ENTREVISTA</b>	

Entrevista, preferencialmente presencial, de caráter classificatório que será aplicada preferencialmente pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.	Máximo de 6,0 (seis) pontos
--	-----------------------------

**ANEXO II****ENTREVISTA – SUPERIOR**

DESCRIÇÃO PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	VALOR OBTIDO PELO CANDIDATO
Habilidade de comunicação, domínio de linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser conveniente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5	
Capacidade para trabalhar em equipe e ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5	
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação. Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5	
Comprometimento. Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**ANEXO III**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
CPF	TELEFONE CELULAR	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM, se sim, especificar: _____		
ENDEREÇO	Nº	
BAIRRO	CEP	
MUNICÍPIO	UF	
E-MAIL:		
<b>FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)</b>		
<input type="checkbox"/> Médico Especialista Saúde Mental/Psiquiatra – 20h		
<input type="checkbox"/> Odontólogo – 40h		
<input type="checkbox"/> Terapeuta Ocupacional – 20 h		
<input type="checkbox"/> Psicólogo com formação em ABA – 40h		
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Campos Sales, Ce, _____ de _____ de 2022.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campos Sales - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
13/04/2022	Publicação do Edital
18/04 a 24/04/2022	Inscrições
25/04/2022	Edital de Publicação das inscrições deferidas
25/04/2021	Análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos
26/04/2022	Edital de Publicação do Resultado da Análise Curricular e convocação para as entrevistas
27/04/2022	Entrevistas
28/04/2022	Resultado Parcial
29/04/2022	Prazo para interposição de recursos na Sede da Secretaria de Políticas para a Saúde
02/05/2022	Resultado Final

**Publicado por:**  
Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
Código Identificador:0683432F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**

**REGULAMENTA O ARTIGO 2º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 546/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022, E O ARTIGO 2º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR O VALOR DOS INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE SE REALIZARÃO EM COMEMO**



**DECRETO Nº 007/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*Regulamenta o artigo 2º, II, da Lei municipal nº 546/2022, de 8 de abril de 2022, e o artigo 2º, II, da Lei municipal nº 545/2022, de 21 de março de 2022, para definir o valor dos incentivos às atividades culturais e esportivas que se realizarão em comemoração à emancipação do município no ano de 2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

**CONSIDERANDO** a proximidade das festividades relativas à data de emancipação do município de Croatá/CE;

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de fomento às atividades culturais e esportivas no âmbito do município, inclusive por meio de incentivos financeiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o artigo 2º, II, da Lei municipal nº 546/2022, de 8 de abril de 2022, e o artigo 2º, II, da Lei municipal nº 545/2022, de 21 de março de 2022, para definir o valor dos incentivos às atividades culturais e esportivas que se realizarão em comemoração à emancipação do município no ano de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O incentivo às atividades esportivas de que trata o artigo 2º, II, da Lei municipal nº 545/2022, de 21 de março de 2022, quanto às comemorações da data de emancipação do Município no ano de 2022, será realizado em forma de premiação em dinheiro, a ser deferido nos valores e nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 1º. O pagamento das premiações será feito em até 10 (dez) dias de proclamado o resultado.

§ 2º. Os recursos necessários à realização das despesas correrão à conta do Fundo Municipal do Esporte.

**Art. 2º.** O incentivo às atividades culturais de que trata o artigo 2º, II, da Lei municipal nº 546/2022, de 8 de abril de 2022, quanto às comemorações da data de emancipação do Município no ano de 2022, será realizado em forma de premiação em dinheiro, a ser deferido nos valores e nos termos do Anexo II desta Lei.

§ 1º. O pagamento das premiações será feito em até 10 (dez) dias de proclamado o resultado.

§ 2º. Os recursos necessários à realização das despesas correrão à conta do Fundo Municipal da Cultura.

**Art. 3º.** Aos participantes do evento denominado “Passeio Ciclístico” regularmente inscritos será dado o direito de concorrer ao sorteio de uma bicicleta, cujo modelo e características serão definidos pelo Secretário Municipal de Esporte.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à realização das despesas correrão à conta do Fundo Municipal do Esporte.

**Art. 4º.** Aos participantes dos quaisquer dos eventos que se realizarão em comemoração à data de emancipação do Município no ano de 2022 regularmente inscritos será dado o direito de concorrer ao sorteio de uma motocicleta, cujo modelo e características serão definidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à realização das despesas correrão à conta do Fundo Municipal da Cultura.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 12 de abril de 2022.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PREMIAÇÕES EM DINHEIRO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**

MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
FUTEBOL MASCULINO	Campeão	RS 5.000,00
	Vice-campeão	RS 2.500,00
	3º colocado	RS 1.500,00
	4º colocado	RS 1.000,00
FUTSAL MASCULINO	Campeão	RS 2.500,00
	Vice-campeão	RS 1.000,00
	3º colocado	RS 500,00
FUTSAL FEMININO	Campeão	RS 1.000,00
	Vice-campeão	RS 500,00
FUTEBOL SOCIETY MASTER	Campeão	RS 1.000,00
	Vice-campeão	RS 500,00
VOLEI EQUIPES MASCULINO	Campeão	RS 1.000,00
	Vice-campeão	RS 500,00
VOLEI EQUIPES FEMININO	Campeão	RS 300,00
	Vice-campeão	RS 200,00
VOLEI AREIA MASCULINO	Campeão	RS 300,00

	Vice-campeão	RS 200,00
VOLEI AREIA FEMININO	Campeão	RS 300,00
	Vice-campeão	RS 200,00
CORRIDA DE PEDESTRES MASCULINO	Campeão	RS 800,00
	Vice-campeão	RS 500,00
	3º colocado	RS 200,00
CORRIDA DE PEDESTRES MASCULINO	Campeão	RS 800,00
	Vice-campeão	RS 500,00
	3º colocado	RS 200,00
ARTES MARCIAIS	Campeão	RS 750,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 23.750,00</b>

**ANEXO II****PREMIAÇÕES EM DINHEIRO DOS CERTAMES CULTURAIS**

MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
MISS DISTRITO (SEDE)	1º lugar	RS 300,00
MISS DISTRITO (SANTA TERESA)	1º lugar	RS 300,00
MISS DISTRITO (REPARTIÇÃO)	1º lugar	RS 300,00
MISS DISTRITO (BETANIA)	1º lugar	RS 300,00
MISS DISTRITO (BARRA DO SOTERO)	1º lugar	RS 300,00
MISS DISTRITO (LAGOA DA CRUZ)	1º lugar	RS 300,00
MISS DISTRITO (VISTA ALEGRE)	1º lugar	RS 300,00
MISS DISTRITO (SÃO ROQUE)	1º lugar	RS 300,00
MISS CROATÁ 2022	1º lugar	RS 3.000,00
	2º lugar	RS 2.000,00
	3º lugar	RS 1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 8.400,00</b>

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador:21E0E4D6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 046/2010, DE 05 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 261/2022 OROS-CE, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 046/2010, DE 05 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Anexo Único, previsto no art. 6º, da Lei Municipal 046/2010, passará a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS			
	DESLOCAMENTO ATÉ 300KM		DESLOCAMENTO ACIMA DE 300KM	
	INTEGRAL (1)	PARCIAL (2)	INTEGRAL (1)	PARCIAL (2)
PREFEITO E VICE-PREFEITO.	RS 200,00	RS 120,00	RS 400,00	RS 180,00
CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS E PROCURADORES.	RS 125,00	RS 75,00	RS 250,00	RS 110,00
OCUPANTES DOS CARGOS DE SIMBOLO CDA 1, 1.1 E 2.	RS 90,00	RS 55,00	RS 180,00	RS 80,00
CHEFES DE SETOR E COORDENADOR E ASSESORES	RS 75,00	RS 45,00	RS 130,00	RS 65,00
DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTAS	RS 50,00	RS 30,00	RS 100,00	RS 45,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias no País – Civil, do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º. A** – O pagamento das diárias aos motoristas vinculados ao Governo Municipal de Orós para as viagens programadas, será feito de forma antecipada e as viagens não programadas o pagamento das diárias será feito em até 05 dias úteis.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Humberto Duarte Monte Junior  
Código Identificador:5CB990A4